

# BOLETIM



# OFICIAL

ANO XIII | Nº 1.108 | 05 de Setembro de 2020 a 08 de Setembro de 2020

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO


**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**PREFEITO**  
André Granado Nogueira da Gama

**VICE PREFEITO**  
Carlos Henriques Pinto Gomes

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Governo e Fazenda**  
Kleber Ferreira de Souza

**Chefia de Gabinete do Prefeito**  
Carlos Eduardo Roballo Ferreira Interino

**Secretaria de Administração**  
Rogério Carvalho da Conceição

**Secretaria de Obras e Saneamento**  
Paulo Abranches Guedes Júnior

**Controladoria Geral**  
Marlene Ana de Paiva

**Secretaria de Segurança Pública**  
Marcelo Furriel da Silva

**Procuradoria Geral**  
Natalia Chavão Freitas

**Secretaria de Planejamento e Projetos**  
Octávio Raja Gabaglia Moreira Penna

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**  
Márcia da Costa Abranches Guedes

**Secretaria de Saúde**  
Fabio Henrique Passos Waknin

**Secretaria de Serviços Públicos**  
Júnior da Conceição Carvalho

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**  
Paulo Abranches Guedes Júnior

**Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico**  
Armando Ehrenfreund

**Secretaria de Esporte e Lazer**  
Paulo Sérgio Alves de Almeida

**Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**  
Carlos Eduardo Roballo Ferreira

**Secretaria de Meio Ambiente**  
Luis Eduardo Tedesco

**PODER LEGISLATIVO**
**PRESIDENTE**

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

**VEREADORES**
**VICE-PRESIDENTE**

Adiel da Silva Vieira

**1º SECRETÁRIO**

Josué Pereira dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Valmir Martins de Carvalho

João Carlos Alves de Souza

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

João Carlos Souza dos Anjos

**BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
**E X P E D I E N T E**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 1.800 exemplares  
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2020 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OCORRIDA NO ESPAÇO CULTURAL ZANINE E TAMBÉM POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA ON-LINE**

Às 15 horas, conforme convocação do presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Rodolpho Perissé, deu-se início à reunião, após verificar quórum suficiente para deliberações. Destacou a representação de integrantes do Conselho por meio de videoconferência. Entre eles, estiveram Hector Sirera, da AHB; Denise Morand, da Associação de Servidores Públicos de Armação dos Búzios; Augusto Pascoal, do NEA-BC/Associação Raízes; Romero Medeiros, da Amoca, e Kelly Coutinho da Silva, da Associação de Barcos de Turismo de Armação dos Búzios. Compareceram ao Espaço Zanine os representantes da Secretaria de Turismo, Luciana Fajardo; da Secretaria de Meio Ambiente, o Secretário Luis Eduardo Tedesco; Marco Antônio da Costa e Gerson Mello de Oliveira Júnior, da Secretaria de Educação; Luzinete Silva dos Santos, da Secretaria de Fazenda; Rodrigo Viana, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Roberto Campolina, da Amoca, além do presidente do CMMA, Rodolpho, representando a AMA Geribá. Também foi destacada a presença de Edson Bedin, como novo coordenador da Secretaria de Meio Ambiente. Após verificação das representações, Rodolpho tratou sobre o primeiro ponto de pauta. **1) Proposta de modificação no Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente para garantir a presidência do Órgão a um representante de entidade civil:** Rodolpho falou sobre o momento que o CMMA vive atualmente, no qual o Conselho hoje discute sobre onde os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão aplicados, algo que não se imaginava possível recentemente. Disse que isso só foi possível graças à participação das entidades civis, que participam e já participaram do Conselho. Considerou que o governo tem as suas diretrizes e prioridades, e que a contrapartida é sempre importante para que haja o equilíbrio entre as forças e interesses diversos. Rodolpho disse acreditar ser da maior importância que a presidência do CMMA seja exercida por um representante de entidade civil membro do Conselho, por entender que isso equilibra mais as forças. Ponderou que, mesmo não possuindo um poder isolado, o presidente pode direcionar encaminhamentos diferentes dos apontados pelo interesse exclusivo do Poder Público. Lembrou que a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente está na mão do Poder Público, por ter maioria em sua composição. Assim,

E-mail: cmmabuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

1/12



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA  
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

considerou que a presidência do Conselho ser ocupada também por representante do governo seria quase um monopólio. Disse entender que a proposta apresentada é justa e não objetiva nada diferente do que estimular o equilíbrio entre as forças. Duda antecipou seu voto e disse estar de acordo com a proposta apresentada. Com isso, o tema foi posto em votação, que teve início com os representantes presentes no Espaço Zanini. O Secretário de Meio Ambiente, Duda, votou a favor. A representante da Secretaria de Turismo, Luciana, votou a favor. Rodrigo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, votou contra. Marco Antônio, da Secretaria de Educação, votou a favor. Rodolpho, da AMA Geribá, votou a favor. Hector, da AHB, votou a favor. Denise, da ServBúzios, votou a favor. Romero, da AMOCA, votou a favor. Kelly, da Associação de Barcos de Turismo, votou a favor. Augusto, representante do NEA-BC, teve problemas com a conexão e Rodolpho disse que seguiria com os demais pontos de pauta para, posteriormente, solicitar Augusto que manifestasse seu voto. Antes de passar para o próximo tema, Rodolpho realizou a leitura da proposta de alteração de texto para o Regimento Interno do CMMA, mais especificamente, seu artigo 8º. A proposta apresentada foi "A presidência do CMMA será exercida por um conselheiro, representante de entidade civil, eleito por maioria simples do plenário".

2)Alteração no Regimento Interno do CMMA, que garanta que os suplentes dos representantes do poder público sejam sempre servidores concursados, para garantir a continuidade dos trabalhos em caso de vacância do titular: Rodolpho explicou que a proposta se baseia no fato de que, quando se tem a vacância de um secretário de Meio Ambiente, normalmente os titulares da representação no Conselho, muitas vezes o seu suplente também sai junto, devido à mudança de governo. Para ele, as trocas de governo no município ao longo de 2019, assim como a troca prevista para o próximo ano devido às eleições, mostram ao CMMA a necessidade de aprimoramento de seu Regimento Interno. Explicou que, com a suplência dos representantes do poder público ocupada por servidores públicos, será garantida a continuidade dos trabalhos do CMMA, independente das trocas de governo. O Secretário de Meio Ambiente, Duda, votou a favor da proposta. Luciana, representante da Secretaria de Turismo, votou contra a proposta. Rodrigo, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, votou a favor. Marco Antônio, representante da Secretaria de Educação, votou a favor. Denise, representante da ServBúzios, votou a favor. Romero, representante da AMOCA, votou a favor. Hector, representante da AHB, votou a favor. Kelly, representante da Associação de Barcos de Turismo, votou a favor. Augusto, representante do NEA-BC, continuava com problemas de conexão e

E-mail:cmmbuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

2/12



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Rodolpho deu prosseguimento à reunião. 3) **Envio de ofício do CMMA à Câmara Municipal de Armação dos Búzios, no qual o Órgão se manifesta contrária ao Projeto de Lei que prevê alteração na Lei de Uso e Ocupação do Solo, na qual permite a Construção de Hotéis Classe C no município:** Rodolpho relatou que vários integrantes do Conselho cobraram uma atitude do presidente, em que deveria enviar um ofício, mas ressaltou que não toma decisões monocráticas. Disse ser aquele que assina, mas frisou que, quem decide é o plenário. O tema foi posto em votação: Rodolpho, da AMA Geribá, votou a favor. O Secretário de Meio Ambiente, Duda, votou a favor. Luciana, representante da Secretaria de Turismo, votou a favor. Rodrigo, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, votou a favor. Marco Antônio, representante da Secretaria de Educação, votou a favor. Kelly, representante da Associação de Barcos de Turismo, votou a favor. Romero, representante da AMOCA, votou a favor. Denise, representante da ServBúzios, votou a favor. Hector, representante da AHB, votou a favor. Éder, representante do NEA-BC, se manifestou e votou a favor das três últimas propostas apresentadas. 4) **Decisão sobre pagamento de dívida da Prefeitura de Armação dos Búzios com o Consórcio Intermunicipal Lagos-São João com recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente:** Duda informou que o recurso disponível, caso a dívida junto ao Consórcio seja paga, é de R\$ 990 mil, já depositado na conta do INEA. Explicou que o recurso seria direcionado para obra de rede separativa de esgoto no bairro de Cem Braças. Rodolpho informou que a dívida da prefeitura se deve ao fato de não ter sido paga a anuidade do Consórcio, no valor de R\$ 9 mil ao longo dos últimos três anos, chegando assim ao valor de R\$ 27 mil. Rodolpho disse ter entrado em contato com Adriana Saad, responsável pela questão dentro do Consórcio, que o teria informado que nenhum tipo de reajuste será cobrado na dívida, ou seja, paga-se os R\$ 27 mil ao Consórcio e obtêm-se os R\$ 990 mil para o esgotamento sanitário em Cem Braças. Rodolpho afirmou que a prefeitura não possui dotação para quitar a dívida e que o FMMA dispõe do recurso. Com isso, questionou aos integrantes do Conselho se são favoráveis a utilizar o dinheiro do FMMA para pagar a dívida e garantir o recurso para a obra de saneamento. Denise, representante da ServBúzios, votou contra, até o parecer da Procuradoria Geral da Prefeitura. Rodolpho, representante da AMA Geribá, votou a favor, desde que haja regularidade na transação. Após questionamento, Duda explicou que a prefeitura apontou proposta de implantação de rede separativa na área, que foi aprovada pelo Consórcio. Informou que o recurso de R\$ 990 mil, atualmente no INEA, após o pagamento da dívida, será encaminhando para o Consórcio, que irá

E-mail:cmmbuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

3/12



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

licitar essa rede separativa. Disse que todos os municípios que compõem o Consórcio estão recebendo esse recurso. Informou também que o prefeito é quem destina o local em que a rede separativa será implantada, nesse caso, o bairro de Cem Braças. Duda sugeriu encaminhar o parecer da Procuradoria sobre o tema para o grupo de Whatsapp do CMMA, para que todos possam averiguar e confirmar seus votos. Denise questionou se podem ser feitas deliberações por meio do aplicativo de mensagens. Rodolpho respondeu que a deliberação estava sendo feita na reunião e que o parecer no grupo seria apenas para confirmar a condicional de ser uma transação lícita. Rodolpho deu continuidade à votação. Rodrigo, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, votou a favor. Éder, representante do NEA-BC, votou a favor. Kelly, representante da Associação de Barcos de Turismo, votou a favor. Luzinete, representante da Secretaria de Fazenda, votou a favor. Marco Antônio, representante da Secretaria de Educação, votou a favor. A proposta foi aprovada, com a condicionante de que a será enviado parecer da Procuradoria para que os Conselheiros tomem conhecimento sobre a legalidade do ato. 5) **Deliberar sobre aprovação das propostas de estudo para a Taxa de Preservação Ambiental (TPA), para o Plano de Gerenciamento Costeiro e para o Plano de Manejo da Área de Preservação Ambiental (APA) do Mangue de Pedra:** Rodolpho lembrou que o tema foi debatido na última reunião, e que surgiram alguns questionamentos sobre a possibilidade de usar o recurso do FMMA para custear os estudos nesse momento de transição política, devido às eleições municipais, e sobre o risco dos produtos não serem utilizados posteriormente. Opinou que o Conselho tem hoje uma oportunidade de deixar um legado para o próximo governo e que deve ser avaliado se esse governo vai querer fazer uso dele ou não. Disse acreditar que um governo que encontra um estudo de TPA pronto, uma garantia de recursos para a cidade, que depende apenas de sua implementação, não irá descartar esse trabalho. Já em relação ao Plano de Gerenciamento Costeiro, Rodolpho considerou como uma questão crítica, já que o novo prefeito irá entrar em pleno verão, que ele acredita que terá um grande número de turistas nesse ano e que será um caos na cidade. Considerou que, se o prefeito que assumir já tiver toda uma diretriz e gerenciamento feito para implementar, ele vai querer dar continuidade a esse trabalho. Já em relação ao Mangue de Pedra, disse acreditar ser uma questão mais controversa. Disse que, mesmo que não houvesse previsão de uma alteração de governo próxima, dar um prazo de tão poucos meses para decidir um assunto tão complexo quanto esse não seria adequado. Disse acreditar que o ideal seja dar início a esse estudo agora e disponibilizar o tempo que as instituições que apresentaram as

E-mail:cmmbuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

4/12



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

propostas considerem necessário para o desenvolvimento dos produtos. Disse entender que deve ser feito um trabalho mais extenso, com um prazo maior de execução, devido a demandas como audiência pública, delimitação de área, consulta a técnicos de maneira a realizar um trabalho que acomode todos os interesses. Disse também entender que, por outro lado, o Conselho não deve se omitir e não fazer nada, devido aos problemas já estarem acontecendo, como problemas fundiários, invasão, irregularidades que podem se tornar irreversíveis. Assim, colocou como sugestão de votação a favor do estudo para a TPA e do Plano de Gerenciamento Costeiro, para ação imediata, e para o Mangue de Pedra como algo a ser dado continuidade do governo seguinte. Passou a palavra para Duda. Evanildo se inscreveu para fala. O Secretário disse concordar com Rodolpho em relação ao Plano de Manejo da APA do Mangue e Pedra. Disse acreditar que seja necessário contratar isso imediatamente e que, a cada momento que se deixa de fazer, o Mangue de Pedra fica mais vulnerável. Disse também concordar em dar o tempo necessário que a instituição que ganhar a licitação solicitar para concluir o trabalho de forma bem-feita. Disse ainda duvidar que o próximo governo que entrar não venha a fazer com que isso seja executado,

considerando o nível das instituições envolvidas. Concluiu, ao dizer que é uma questão muito importante e que se trata do principal ativo ambiental de Búzios. Em seguida, apresentou o novo coordenador de Meio Ambiente, Edson Bedin. Informou que ele que foi Superintendente do Ibama, Secretário do Estado e procurador em diversos municípios, e que tem muita experiência na questão do Plano de Manejo. Disse que passaria a palavra para Bedin e que, posteriormente, Bernardo, também da Secretaria de Meio Ambiente, explicaria sobre a questão do Payback, o contraponto financeiro que chegaria para o município com a implementação desses estudos, por meio do ICMS Ecológico. Edson se apresentou e disse ter a grata satisfação de retornar a Búzios mais uma vez para colaborar com a área ambiental. Disse ter sido, há muitos anos, Procurador Geral do município e, mais recentemente, Secretário de Interação no governo do Dr. André. Informou ter sido constatado pela Secretaria de Meio Ambiente um grande número de requisições do Ministério Público, tanto estadual quanto federal que, entre outras matérias, cobram a regulamentação da APA da Pesca Artesanal, da APA dos Corais e, agora mais recentemente, do Mangue de Pedra. Disse ter comparecido ao Ministério Público Estadual no dia anterior à reunião, por convocação, junto ao Duda Tedesco e ao Dr. Vinícius Lameira. Relatou que o promotor se demonstrou muito preocupado com a omissão do poder público em regulamentar essas unidades de conservação. Disse que a primeira vez em que ouviu falar em reservas de papel

E-mail: cmmabuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

5/12



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

foi quando passou pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e propuseram a criação da APA do Pau Brasil. Relatou também que houve posicionamentos contra, por parte de representantes do Conselho do Estado de Meio Ambiente, alegando aquela ser mais uma APA de papel, mais uma reserva de papel. Disse que também havia o temor da brevidade do tempo para se trabalhar a APA na interinidade do governo da Benedita da Silva. Disse que em apenas 9 (nove) meses fizeram o Plano de Manejo, o Conselho, deram posse ao Conselho e promoveram a ampla participação inclusive de pessoas de Búzios. Informou que a APA do Pau Brasil, um território de 100 Km<sup>2</sup>, que pega de Cabo Frio a Búzios, foi a base para a construção do Parque Estadual da Costa do Sol. Considerou ainda que deixar uma unidade de conservação sem um plano de manejo, sem um Conselho e sem gestão é como deixar um filho sem registro, sem escola, sem saúde. Afirmou que, em seu ponto de vista, isso é algo tão lógico que, investir nisso não é para esse governo, que está apenas retomando e deixando as coisas no rumo certo, financiando os recursos do meio ambiente, planos ambientais e coisas que o Ministério Público está ameaçando os administradores de improbidade administrativa, caso não apresentem solução. Bernardo, da Secretaria de Meio Ambiente, fez algumas colocações sobre o que o Conselho pode esperar em termos de retorno financeiro dos projetos que estão sendo propostos. Apresentou uma base de preços considerando as propostas apresentadas pela UFF, COPPETEC e BRBio, e disse que, no caso da TPA é o retorno mais explícito. Disse que seriam R\$ 180 mil investidos nesse estudo e que a previsão de arrecadação para o FMMA, já para o primeiro verão, caso consigam implementar ainda nesse ano ao longo de um período de quatro meses, seria algo em torno de R\$ 3 milhões a R\$ 4 milhões. Destacou que, como muitas pessoas do comércio ficam receosas com a cobrança da taxa, foi observado em outros municípios o aumento do número de frequentadores, como Bombinhas e Fernando de Noronha. Disse que, considerando esses números, haveria um retorno desse valor investido em aproximadamente dois meses de verão, talvez até menos. Em relação ao Plano de Manejo da APA, com o valor de R\$ 300 mil, disse que o retorno interessante para o meio ambiente seria por meio da arrecadação do ICMS Ecológico. Afirmou terem estudado bastante como aumentar a arrecadação, via a consolidação das unidades de conservação municipais. Complementou que, nesse ano, Búzios está arrecadando R\$ 5,8 milhões por meio do ICMS Ecológico, sendo que 45% desse valor tem como critério de análise as unidades de conservação e o que se tem trabalhado nelas, não só a delimitação legal como a implementação do Plano de Manejo, assim como vigilância, compra de equipamentos. Disse que o dinheiro investido em uma

E-mail: cmmabuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

6/12



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

unidade de conservação é um recurso que retorna para o município diretamente. Considerando a estimativa e a existência de seis unidades de conservação municipais, disse que, no caso do Plano de Manejo, no primeiro ano já se teria recuperado esse investimento. Sobre o gerenciamento costeiro, disse ser um pouco mais difícil de se quantificar numericamente. Considerou o orçamento no valor de R\$ 180 mil para a realização do Plano e disse que a principal arrecadação para esse caso seria por meio de aplicação de multas. Ao considerar o número de multas em termo de arrecadação em terra, estimou uma faixa de R\$ 150 mil a R\$ 180 mil. Disse que o retorno que se tem nesse aspecto, e que é bem notório o que se tem reparado junto à guarda marítima, as redes de espera, por exemplo, estão matando inúmeras tartarugas, golfinhos, aves, e causando um desequilíbrio muito forte desse ecossistema marinho. Também levou em consideração as escunas, que também carecem de regulamentação. Relatou que há despejo de esgoto in-natura, sem nenhum tipo de tratamento. Lembrou também que, nesse quesito, trata-se de duas unidades de conservação, a APA Marinha, também chamada de APA da Pesca Artesanal, que em muitos casos se sabe que não segue a configuração da pesca artesanal e engloba toda a região marítima da cidade, e também o Parque dos Corais. Com isso, argumentou que se estaria investindo também em duas unidades de conservação, não só fazendo o regramento, mas influenciando diretamente nessas duas unidades. Levantou que os estudos do Plano de Manejo e do Gerenciamento Costeiro abrem campo para outras questões que são estabelecidas na legislação municipal como, por exemplo, o monitoramento da biodiversidade, campo para estudo científico, entre outras. Disse acreditar ser uma perspectiva que o CMMA deveria adotar. Ressaltou que o Conselho sempre exerceu e continuará exercendo a pressão para que esses estudos continuem a ser feitos e utilizados. Duda retomou a palavra e ressaltou que esse recurso da TPA irá direto para o FMMA, para cuidar do principal ativo do município, o meio ambiente, e que o payback desses investimentos é absurdo. Disse ainda que a TPA fortalece financeiramente o Mangue de Pedra, o Plano de Gerenciamento Costeiro, as áreas verdes, as lagoas e as praias. Antes de passar a palavra para Evanildo, Duda fez o levantamento dos interessados em se manifestar em seguida sobre o tema. Registraram interesse Augusto, Denise e Romero. Rodolpho formalizou o tempo de três minutos para a fala dos representantes. Evanildo tomou a palavra e se manifestou em relação à primeira fala de Rodolpho sobre o assunto, mais especificamente em relação ao Mangue de Pedra. Falou que, como servidor concursado, acredita ser muito importante encomendar esses estudos nesse momento, mesmo sendo ano eleitoral, por ser possível que a implementação do produto

E-mail: cmmabuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

7/12



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

final venha a se tornar uma obrigatoriedade das políticas públicas de meio ambiente para os próximos governos, independente de quem ganhe a eleição. Disse que o próximo prefeito irá, por pressão da sociedade, ter que dar continuidade. Disse ainda que, independente que os produtos finais serem concluídos ou não ainda dentro desse ano, acredita ser muito importante dar continuidade a proposição de se fazer, principalmente, o Plano de Manejo do Mangue de Pedra, por ser algo urgente, principalmente na questão relacionada à ocupação de mananciais, entre outros pontos. Em relação ao Gerenciamento Costeiro, considera ser um ponto mais complexo, por haverem muitos interesses conflituosos. Por isso, disse acreditar ser necessário um estudo vasto sobre o tema. Com a palavra, Augusto, do NEA-BC, falou sobre o posicionamento da entidade e seus integrantes sobre a temática. Em relação ao Mangue de Pedra, disse terem a mesma opinião que Rodolpho sobre o prazo curto solicitado para a execução do Plano de Manejo. Acreditam que o tempo não está de acordo com a importância e o cuidado que o tema exige. Disse que esse ponto de vista também foi levado em consideração quanto ao estudo para o Plano

de Gerenciamento Costeiro. Explicou que não são contra a realização dos estudos e que na verdade veem a necessidade de realização imediata deles, pela demanda já existir há muito tempo. Disse que ponderarem sobre os prós e contras para a realização dos estudos, a partir da análise realizada pelo grupo, e também consideraram o momento eleitoral e de transição de governo, custo dos estudos, arrecadação de recursos para o município, entre outros pontos. Por fim, disse que decidiram por não apoiar a realização do estudo para o Plano de Manejo e do Gerenciamento Costeiro, no momento, devido à responsabilidade com o uso do dinheiro público, ao considerarem não haver dispositivos legais que garantam a implementação desses Planos por uma nova administração. Em relação à TPA, disse acreditarem ser válido um estudo, mas não para a implementação imediata da taxa. Ponderou que, se for uma ferramenta bem utilizada, tem potencial para trazer ótimos resultados para o meio ambiente de Búzios. Mas disse entenderem que, ao longo dos anos, a prefeitura não conseguiu convencer a população de que a implementação da taxa seja algo positivo. Disse terem observado o esforço e boa vontade do Secretário de Meio Ambiente para que as coisas realmente aconteçam da melhor maneira possível na gestão ambiental. No entanto, afirmou perceberem que o estudo da TPA, no quadro atual, levará a uma conclusão de que sua implementação não será possível por não contar com o apoio da comunidade local. Para finalizar, disse que são a favor da realização dos estudos, mas não nesse momento de transição política e não nesse prazo insuficiente. Considerou que, se fosse em um

E-mail: cmmabuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

8/12



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

outro momento ou em uma outra realidade, o grupo daria todo o suporte à aprovação das propostas. Rodolpho passou a palavra para Denise. A conselheira disse que andou estudando sobre termos de referência que solicitam planos de manejo. Falou que o solicitado para as instituições está longe de ser um Plano de Manejo. Afirmou que não prevê a realização de estudos suficientes, quando comparado a outros termos de referência. Destacou que um dos problemas graves que pode ser observado no Mangue de Pedra é justamente invasões, ocupações desordenadas, situação fundiária, e apontou que nem isso está incluído nos estudos apresentados. Com isso, concluiu que não será esse plano de manejo que irá resolver os problemas do Mangue. Destacou que muitas das coisas que acontecem de errado, poderiam ser corrigidas por meio das leis já em vigência, que proíbem, por exemplo, construir em encosta com mais de 45 graus de inclinação. Disse existirem muitas leis que poderiam impedir muitas irregularidades recorrentes sem necessariamente ter que haver um Plano de Manejo elaborado. Sobre a TPA, disse, a princípio ser a favor, por ser mais uma contribuição para o FMMA, que pode ser usado para as melhorias ambientais. Sobre o Gerenciamento Costeiro disse também acreditar ser uma questão muito complicada. Relatou já ter acompanhado outros estudos de Gerenciamento Costeiro em Armação dos Búzios. Disse não saber porque esses estudos não teriam sido levados adiante, mas relatou já existir um início a ser levado em consideração para a elaboração de um plano. Disse concordar com o NEA-BC quanto a deixar o Plano de Manejo e de Gerenciamento Costeiro para outro momento. Rodolpho concedeu a palavra a Romero, conforme solicitado, para que se manifestasse sobre o tema. Mas Romero teve problemas com o áudio e, por isso, Rodolpho deu prosseguimento à votação dos Conselheiros. Destacou que a pergunta era se o CMMA estaria de acordo com utilizar o recurso do FMMA para a elaboração desses estudos. Assim, foi iniciada a votação relacionada ao estudo da TPA. Rodolpho considerou que o NEA-BC já teria votado para as três propostas. Denise, da ServBúzios, votou a favor. Kelly, da Associação de Barcos de Turismo, votou contra, por entender que o tema deve ser mais debatido junto à sociedade. Hector, da AHB, votou a favor. Campolina, da AMOCA, votou a favor. Rodolpho, da AMA Geribá, votou a favor. Luzinete, da Secretaria da Fazenda, votou a favor. Marco Antônio, da Secretaria de Educação, votou a favor. Rodrigo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, votou a favor. Luciana, da Secretaria de Turismo, votou a favor. O Secretário de Meio Ambiente, Duda, votou a favor. A proposta foi aprovada por maioria de votos. Em seguida, Rodolpho deu início à votação da proposta de estudo para o Plano de Gerenciamento Costeiro. Denise, da ServBúzios,

E-mail: cmmabuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

9/12



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

votou contra. Augusto, do NEA-BC, votou contra. Romero, da AMOCA, votou contra. Kelly, da Associação dos Barcos de Turismo, votou a favor. Rodolpho, da AMA Geribá, votou a favor. Luzinete, da Secretaria da Fazenda, votou a favor. Marco Antônio, da Secretaria de Educação, votou a favor. Duda, da Secretaria de Meio Ambiente, votou a favor. Luciana, da Secretaria de Turismo, votou a favor. Rodrigo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, votou a favor. Hector, da AHB, votou contra. A proposta foi aprovada por maioria de votos. Rodolpho deu início a votação relacionada à proposta de estudo para o Plano de Manejo do Mangue de Pedra. Augusto, do NEA-BC, votou contra. Denise, da ServBúzios, votou contra. Kelly, da Associação de Barcos de Turismo, votou contra. Romero, da AMOCA, votou a favor, com a condição de não ter prazo para a conclusão do estudo ainda nesse governo. Luzinete, da Secretaria de Fazenda, votou também a favor, mas sem prazo. Duda, da Secretaria de Meio Ambiente, também votou a favor, sem prazo. Luciana, da Secretaria de Turismo, votou a favor, com a mesma condicionante. Rodrigo, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, votou a favor. Marco Antônio, da Secretaria de Educação, votou a favor. Rodolpho, da AMA Geribá, votou a favor, desde que sem prazo. Hector, da AHB, votou contra. A proposta foi aprovada por maioria de votos, com a ressalva de que não haverá prazo para a finalização do estudo ainda nesse ano. Rodolpho passou a palavra para Marco Antônio, da Secretaria de Educação, para tratar sobre o último ponto de pauta. **6) Programa Municipal de Educação Ambiental:** Informou que foi criada uma comissão para discutir o Programa Municipal de Educação Ambiental e que a execução do Programa é uma exigência da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEA) para que a pontuação do ICMS ecológico seja ampliada. Relatou que a primeira reunião da Comissão, formada por diferentes Secretarias e representantes da sociedade civil, ocorreu no dia 06/08/2020; a segunda foi realizada no dia 13/08/2020; e que a terceira será realizada no dia 27/08/2020. Informou também que, segundo a Nota Técnica da SEA, o município que tiver o Programa de Educação Ambiental Municipal pronto, receberá mais 1% (um por cento) de ICMS Ecológico. Disse que, em discussão sobre a construção do Programa dentro da Comissão, foi sugerido que conste que parte do recurso arrecadado com a elaboração do Programa seja revertido para a Educação Ambiental para além da educação formal. Convidou os integrantes do Conselho que tiverem interesse em participar da construção do Programa a comporem também a Comissão. Disse que Evanildo irá entrar em contato com a SEA para saber como ela poderia contribuir com a metodologia para que o município possa elaborar o Programa de forma coletiva. Disse não se tratar apenas da

E-mail: cmmabuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

10/12



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

questão da educação ambiental a partir da Secretaria de Meio Ambiente, mas de algo amplo, que envolve a educação. Para concluir, falou da proposta feita por Duda, para a construção do Horto Escola no Aretê, como forma de compensação ambiental e disse que a ideia da Comissão até o momento é de que o Núcleo de Educação Ambiental faça a gestão desse espaço com a gestão desses programas pedagógicos. Luciana complementou que além de um representante do Conselho, seria interessante que a Comissão também contasse com um representante do poder legislativo. Duda também informou que, para ter acesso ao ICMS Ecológico do ano que vem, é preciso ter o Programa, ou seja, é uma exigência da SEA para disponibilização do recurso. Denise manifestou interesse em participar da Comissão, desde que as reuniões ocorram por meio de videoconferência. Evanildo tomou a palavra e disse que, relacionado a esse assunto, seria muito importante que todos entendessem que há um prazo limite, de 12 de novembro de 2020. Segundo informou, foi o último ano em que a SEA aceitou os relatórios dos projetos de educação ambiental executados formalmente na rede municipal de ensino. Disse que agora esses projetos precisam ganhar uma amplitude para todos os segmentos do município e que se faz necessária a

implementação do Programa, inclusive já propondo uma legislação específica. Disse que nas duas reuniões da Comissão, foram unidos segmentos importantes. Solicitou que o CMMA veja com carinho essa questão, por ter sido feito um trabalho por anos da equipe da Secretaria de Educação e que agora será ainda mais ampliado com a implementação do Programa. Disse esperar que as entidades possam também contribuir com propostas específicas para seus segmentos, envolvendo a questão da educação ambiental. Disse que na próxima semana deve sair a divulgação desses prazos, para que todos possam participar. Ressaltou ser uma questão urgente, que não pode ser pensada para ano que vem, e pediu que essa urgência fosse notabilizada por todos. Rodolpho passou a palavra para Bedin para comentar questão levantada por Denise. Bedin disse que gostaria de prestar um esclarecimento à consideração de Denise em relação ao termo de referência, que considerou muito oportuna. Informou que até o momento não há ainda um termo de referência, pois para isso, primeiro é necessária a aprovação da contratação por parte do Conselho para abrir o procedimento. Relatou ter estado na semana passada como presidente da Comissão Permanente de Licitação para falar sobre a intenção do Duda de contratar universidades, centros de pesquisa, e não empresas para realizar o trabalho dos estudos. Disse que foram informados de que tudo isso deve constar no termo de referência que ainda será construído. Por fim, sugeriu que o documento seja elaborado em rede com os integrantes do Conselho. Sugeriu à Denise que traga suas

E-mail: cmmabuzios@gmail.com

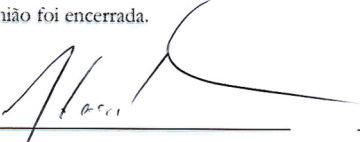
Site: www.cmmabuzios.com


11/12



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

suas contribuições, que considera muito oportunas. Rodolpho disse a Evanildo que pode contar com o CMMA, assim como a Secretaria de Educação. Finalizou agradecendo o auxílio de Gerbert Perissé e Mônica Casarin na disponibilização de equipamentos para a realização da videoconferência. A reunião foi encerrada.

  
Rodolpho Perissé - Presidente

  
Augusto Pascoal - Secretário Executivo

E-mail: cmmabuzios@gmail.com

Site: www.cmmabuzios.com

12/12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 723 EXERCÍCIO 2020**  
**Processo Administrativo nº: 7.900/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**CONTRATADA:** Mosaico Rosa Comércio e Serviço Eireli - ME

**OBJETO:** contratação de empresa para agenciamento de duas equipes de jogadores de futebol que representam o Município de Armação dos Búzios que participarão da copa união - sub 15 e 17, que será realizada nos dias 29/08/2020 á 06/12/2020 na cidade do Rio de Janeiro

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II da Lei nº. 8.666/1993

**VALOR:** R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Lista final das Inscrições do Processo Seletivo Publico edital Nº. 01/2020 Agente Comunitário de Saúde - ACS**

Nome	Situação da inscrição
AARÃO MACIEL	INDEFERIDO
ADEILDO JÚNIOR RODRIGUES SANTOS	DEFERIDO
ADELMO	INDEFERIDO
ADNA BATISTA RIBEIRO	INDEFERIDO
ADRIANA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
ADRIANA CASCAPERA	INDEFERIDO
ADRIANA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE MELO	INDEFERIDO
ADRIANA FERNANDES MAIA FELIZARDO	DEFERIDO
ADRIANA FERREIRA CARVALHO	INDEFERIDO
ADRIANA HENRIQUES BAIENSE RIBEIRO	DEFERIDO
ADRIANA MAIA BATISTA	INDEFERIDO
ADRIANA NUNES	INDEFERIDO
ADRIANA PEREIRA PACHECO	INDEFERIDO
ADRIANA SILVA FIGUEIREDO	INDEFERIDO
ADSON RAMON DA CRUZ SILVA	INDEFERIDO
AGNALDO AZEVEDO DA SILVA	INDEFERIDO
AGNALDO RIBEIRO OLIVEIRA	INDEFERIDO
ALAN JOSÉ DE BARROS	INDEFERIDO
ALANIS SANTANA DIAS	INDEFERIDO
ALCILENE DE CARVALHO GOMES	INDEFERIDO
ALDINEA MOREIRA DOS SANTOS SOARES	INDEFERIDO
ALEFE CARVALHO GARCIA CASTOR	INDEFERIDO
ALEIXA DE SOUZA GONÇALVES	INDEFERIDO
ALESSA BASTOS ANDRADE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ALESSANDRA ALVES PINHEIRO	INDEFERIDO
ALESSANDRA BARBOSA ALMADA	DEFERIDO
ALESSANDRA BARRETO DE SOUZA	INDEFERIDO
ALESSANDRA CORREIA SOARES	INDEFERIDO
ALESSANDRA DE MELO	DEFERIDO
ALESSANDRA LIMA DE SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ALESSANDRA MONTALIONI	DEFERIDO
ALEXANDRA GUIMARÃES DA SILVA	INDEFERIDO
ALEXANDRA RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ALEXANDRE CURVELLO DOS SANTOS	INDEFERIDO
ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	DEFERIDO
ALEXIA WELLEN FARIA DA SILVA	INDEFERIDO
ALEXSANDRA DOS SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDO
ALEXSANDRA SOBRINHO LEANDRO	INDEFERIDO
ALICE MARTINS	INDEFERIDO
ALICE SOARES TEIXEIRA	DEFERIDO
ALICIA VICTORIA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
ALINE CLARA PINHEIRO VIEIRA	INDEFERIDO
ALINE DA COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
ALINE DA SILVA DAMASCENO RODRIGUES	INDEFERIDO
ALINE DE SOUZA BARBOSA	INDEFERIDO
ALINE FERNANDES OLIVEIRA	INDEFERIDO
ALINE PEREIRA	INDEFERIDO
ALINE TEIXEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
ALINNE COSTA NEVES	DEFERIDO
ALUIZIO OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDO
AMANDA BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDO
AMANDA DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
AMANDA DE ARAÚJO LABRE	INDEFERIDO
AMANDA FARIAS	INDEFERIDO
AMANDA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
AMANDA RODRIGUES DE CASTRO LOPES	INDEFERIDO
AMOREANA PAZ DE SOUZA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
ANA BEATRIZ AMERICA DOS REIS	DEFERIDO
ANA BEATRIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
ANA CARLA MENDES SILVEIRA	INDEFERIDO
ANA CAROLINA DE MELLO CAMPOS	DEFERIDO
ANA CAROLINA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
ANA CAROLINA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
ANA CAROLINE AZEVEDO OLIVEIRA	INDEFERIDO
ANA CAROLINE SACRAMENTO SANT ANNA	INDEFERIDO

ANA CLARA DIAS PEREZ SANTOS	INDEFERIDO
ANA CLARA WEINEM DA SILVA COIMBRA	DEFERIDO
ANA CLAUDIA	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
ANA CRISTINA ALVES DE ALCANTARA SILVA	DEFERIDO
ANA CRISTINA DA COSTA GONCALVES MOTTA	INDEFERIDO
ANA GABRIELLA DA PAZ PORTO	INDEFERIDO
ANA JULIA ALMEIDA NASCIMENTO	DEFERIDO
ANA JÚLIA CABRAL GUIMARÃES	INDEFERIDO
ANA JÚLIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA	INDEFERIDO
ANA KARINE DA SILVA MEDEIROS	DEFERIDO
ANA LUIZA FÉLIX SABINO FERREIRA	INDEFERIDO
ANA LUIZA MARQUE DAMACENO	INDEFERIDO
ANA MARIA FIGUEIREDO NOGUEIRA	DEFERIDO
ANA PAULA PEREIRA FULGÊNCIO	DEFERIDO
ANA PAULA PEREIRA LAPA PESSANHA	DEFERIDO

---

ANA PAULA ANDRADES PEREIRA	INDEFERIDO
ANA PAULA D ALMEIDA FERREIRA	DEFERIDO
ANA PAULA DOS RAMOS PIRES QUINTANILHA	DEFERIDO
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA AFONSO	INDEFERIDO
ANA PAULA GOMES GUIMARAES	INDEFERIDO
ANA PAULA RODRIGUES DA COSTA	INDEFERIDO
ANA PAULA SANTANA LEITE	DEFERIDO
ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
ANA RAQUEL PINHO MÁXIMO	DEFERIDO
ANALU	INDEFERIDO
ANDERSON SOUSA DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
ANDRÉ	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ MIRANDA RIBEIRO	DEFERIDO
ANDRE LUIZ PINTO DOS SANTOS	INDEFERIDO
ANDREA BRAGA PERESTELO	INDEFERIDO
ANDREA LAUREANO MOREIRA	DEFERIDO
ANDRÉA LISBOA RAMOS	DEFERIDO
ANDREA MARTINS PORTO PALENCIA	DEFERIDO
ANDREA SOUSA DA SILVA	INDEFERIDO
ANDRÉA SOUSA PIMENTEL	INDEFERIDO
ANDREIA AZEVEDO SILVA	INDEFERIDO
ANDREIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
ANDRESSA DOS SANTOS NUNES	INDEFERIDO
ANDRIELLE MARQUES DE ARAÚJO	INDEFERIDO
ANGELA CARLA REIS DA SILVA	INDEFERIDO
ANGELICA GONÇALVES PEREIRA	INDEFERIDO
ANGÉLICA GUIMARÃES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
ANGÉLICA MUZI DE SOUZA	INDEFERIDO
ANGÉLICA PEDRO INVENCIO	INDEFERIDO
ANNA ELIZA SANTINO DA SILVA	DEFERIDO
ANNA KELLY DE QUEIROZ SOUZA RODRIGUES	INDEFERIDO
ANNA THAMARA FERREIRA DIAS GAMMA	DEFERIDO
ANNY CAROLLINE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
ANTONIA HIDANETE RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
ANTONIO HONORIO DA SILVA NETO	INDEFERIDO
APARECIDA MARTINS JORGE COSTA	DEFERIDO
ARIANE MARIA	INDEFERIDO
ARILSON LUIZ ALEGRE	INDEFERIDO
ARLINY LAUREANO MOREIRA	DEFERIDO
ARTH DE OLIVEIRA GOMES GONÇALVES	INDEFERIDO
ARTHUR GUIMARÃES CASTILHO	DEFERIDO
ARTHUR PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ARTHUR SODRE RUMBELSPERGER MOREIRA	INDEFERIDO

ARTUR AUGUSTO LOPES COTRIM	INDEFERIDO
ARTUR DA SILVA COUTINHO	INDEFERIDO
ARTUR GUIMARÃES DA SILVA	INDEFERIDO
AURILENE ALVES DE SOUSA ALMEIDA	DEFERIDO
AVYLA	INDEFERIDO
AZEDAS_RJ@HOTMAIL. COM	INDEFERIDO
BÁRBARA ASSIS SANTOS GRALATO	DEFERIDO
BÁRBARA LUIZA TEIXEIRA CARVALHO	INDEFERIDO
BÁRBARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
BEATRIS DIAS DA SILVA	DEFERIDO
BEATRIZ ABREU ARAÚJO	DEFERIDO
BEATRIZ CARVALHO	INDEFERIDO
BEATRIZ DA SILVA DE AZEVEDO	DEFERIDO
BEATRIZ DE SOUZA BATISTA DA SILVA	INDEFERIDO
BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
BEATRIZ RAMOS DE CARVALHO	INDEFERIDO
BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
BETÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	INDEFERIDO
BLUNA PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
BRANDO CHRISTOPHER DA SILVA AZEVEDO	INDEFERIDO
BRENDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
BRENDA NATALINODEOLIVEIRA	INDEFERIDO
BRENDO SILVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
BRENO DE MIRANDA GÓES	INDEFERIDO
BRUNA PINTO DA COSTA	INDEFERIDO
BRUNA BENITEZ DE LA TORRE	INDEFERIDO
BRUNA CHIAZZA STORNI	INDEFERIDO
BRUNA DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO
BRUNA GOMES NOGUEIRA	INDEFERIDO
BRUNA MARCELA COSTA DE ALMEIDA	DEFERIDO
BRUNA QUELLE LUIZ NOGUEIRA	INDEFERIDO
BRUNA SILVEIRA	INDEFERIDO
BRUNA STTEFANY DAMACENO	DEFERIDO
BRUNO BASTOS DA SILVA	INDEFERIDO
BRUNO RODRIGUES CABRAL	INDEFERIDO
BRUNO SCHMITZ RAMOS	INDEFERIDO
CAIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
CAIO VINÍCIUS FARIAS PEREIRA	INDEFERIDO
CALEB SIMAS ARAUJO	INDEFERIDO
CAMILA	INDEFERIDO
CAMILA BRANCO CORREA	INDEFERIDO
CAMILA CRISTINA SOARES CANDAL	INDEFERIDO
CAMILA DA SILVA ALVARENGA QUERO	INDEFERIDO
CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO

---

CAMILA MARINHO DE AMORIM	INDEFERIDO
CAMILA QUINTANILHA BRANDÃO CAPRIGLIONE	INDEFERIDO
CARLA BEATRIZ DE SOUZA	DEFERIDO
CARLA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
CARLA LOPES DE CARVALHO	DEFERIDO
CARLA MARIANA CARDOSO DIAS	INDEFERIDO
CARLA MONTEIRO PENHA	INDEFERIDO
CARLA SOUZA DA COSTA	INDEFERIDO
CARLA XAVIER DE BRITO GOMES	DEFERIDO
CARLIANE SOARES PORTELA	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BENTO	DEFERIDO
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CARLOS MATHEUS CHAGAS FERNANDES	DEFERIDO
CARLOS OSÓRIO DUTRA	DEFERIDO
CARLOS REIS DA ROCHA	DEFERIDO
CARLOS RENATO CALDAS DA SILVA	DEFERIDO

CARLOS VICTOR ELEOTERIO RIBEIRO	DEFERIDO
CARMEM QUINTANILHA BRANDÃO	DEFERIDO
CARMEN LÚCIA DUMAS NASCIMENTO	INDEFERIDO
CAROL SILVEIRA NOGUEIRA	INDEFERIDO
CAROLINA DUTRA DE SOUZA	INDEFERIDO
CAROLINA QUINTANILHA DE ALMEIDA	DEFERIDO
CAROLINA TRINDADE FRANCISCO SIMAS	DEFERIDO
CAROLINA VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
CAROLINE NASCIMENTO PACHECO	DEFERIDO
CAROLINE RAMIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CAROLINE STHEFANIE CORREIA	DEFERIDO
CASSIANE RAMOS PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
CASSIENE SANT&#39;ANA DOS SANTOS	DEFERIDO
CASSIMIRA BOMFIM SILVA NETA	INDEFERIDO
CÁTIA FERNANDA INEZ BRUM	INDEFERIDO
CÁTIA VALLIM MENDES	DEFERIDO
CECÍLIA BASTOS NEVES	DEFERIDO
CELSO RIBEIRO JUNIOR	INDEFERIDO
CHARLENE MADALENA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CHARLENE MELO FRANÇA	DEFERIDO
CHEILA VANINA DA SILVA CABOCLLO	DEFERIDO
CHRISTIAN COUTO BARBOSA	DEFERIDO
CIBELE DE SOUSA SANTOS	DEFERIDO
CIBELLE PAOLA GRANDMAISON	INDEFERIDO
CINTHYA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
CINTIA DA SILVA SODRÉ	INDEFERIDO
CÍNTIA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO

CINTIA MARQUES DA CUNHA	DEFERIDO
CLARA MARIANA CARDOSO DIAS	INDEFERIDO
CLARICE TRINDADE	INDEFERIDO
CLARISSA ALVES DE ARAÚJO ABREU	INDEFERIDO
CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO SANTOS LOPES	INDEFERIDO
CLAUDIA DE SOUZA FELICIANO	INDEFERIDO
CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
CLAUDIA MARIA ALVES	DEFERIDO
CLAUDIA MARIA SILBERNAGEL DE MOURA	INDEFERIDO
CLAUDIA SOUZA RAMOS ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
CLAUDIANE FERRAZ LIMA DA SILVA PENCO	INDEFERIDO
CLÁUDIO MARCUS DE MENDONÇA MACHADO FILHO	INDEFERIDO
CLEIDE BIANCA DE JESUS	INDEFERIDO
CLEIDE DA SILVA FERREIRA PEREIRA	INDEFERIDO
CLEONIR SACCHI ABREU	DEFERIDO
CLEUDA DE SANTANNA TARDELLI	INDEFERIDO
CLEUDESON SOARES FRAZAO	INDEFERIDO
CRISTIAN DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDO
CRISTIANE DE MEDEIROS ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
CRISTIANE GOMES RIBEIRO	DEFERIDO
CRISTIANE GONÇALVES ARRUDA	INDEFERIDO
CRISTIANE MENDES DA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
CRISTIANO GOMES	DEFERIDO
CRISTINA CANDIDO DE SOUZA	INDEFERIDO
CRISTINA KELLY RANGEL	INDEFERIDO
CRISTINA MARIA ÂNGELO ALMEIDA	INDEFERIDO
CRISTINA SILVA	DEFERIDO
CYNTHIA VIEGA	INDEFERIDO
DAGMARA RODRIGUES	INDEFERIDO
DAIANA MOREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
DAIANE MOREIRA DOS SANTOS MELO	INDEFERIDO
DALILA RAQUEL GOMES NEVES	INDEFERIDO
DAMARIS APARECIDA ALVES DE PAULA DA COSTA	INDEFERIDO
DANIEL DINIZ FERREIRA	DEFERIDO
DANIEL MOREIRA SCHMIDT DOS SANTOS	INDEFERIDO

DANIEL RODRIGUES CAMARGO LIMA	DEFERIDO
DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
DANIELA DA CONCEIÇÃO AGUIAR	DEFERIDO
DANIELA DE SOUZA BRUNETTI LIMA	DEFERIDO
DANIELA MACIEL RICARDO	INDEFERIDO
DANIELE ALVES MACIEL DE ALMEIDA	DEFERIDO
DANIELE DO NASCIMENTO PENHA	DEFERIDO
DANIELE MARTINS PORTO	INDEFERIDO
DANIELE MOREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO

DANIELE NOGUEIRA	INDEFERIDO
DANIELI LODAZ GRATIVOL	INDEFERIDO
DANIELLE KELY DE CARVALHO	INDEFERIDO
DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
DANIELLE RODRIGUES D ALMEIDA FURRIEL	INDEFERIDO
DANIELLE VIEIRA BARBOSA	DEFERIDO
DANIELLY RAISSA DA CRUZ BRAUNA	INDEFERIDO
DANYARLYS ANDRADE DE SOUSA	DEFERIDO
DANYELLE CORDEIRO SANTANA	INDEFERIDO
DARA LOPES DA COSTA	DEFERIDO
DAVI LIRA DE MENEZES	INDEFERIDO
DAVIS LEOCÁDIO DE SOUZA	DEFERIDO
DAYANA DA CONCEIÇÃO SIMAS DOS SANTOS	DEFERIDO
DAYANA QUEIROZ ROCHA	INDEFERIDO
DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
DAYANNY LARYSSA DE OLIVEIRA DE JESUS	INDEFERIDO
DAYSE LUCIDE SIPAUBA PEREIRA	DEFERIDO
DÉBORA BRITTO DOS SANTOS	INDEFERIDO
DÉBORA CRISTINA LUCENA DOS SANTOS	INDEFERIDO
DÉBORA LOPES SANTOS	INDEFERIDO
DEBORA PEREIRA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
DÉBORA PEREIRA LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DÉBORAH CHRISTINA CORDEIRO DA SILVA	DEFERIDO
DENILSON CARVALHO NUNES	DEFERIDO
DENILSON JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
DENISE TRINDADE LIMA	INDEFERIDO
DESEREE CLAUDINA DE HOLANDA BEZERRA	INDEFERIDO
DESIREE OLIVEIRA ROCHA	INDEFERIDO
DEUSIMAR DOS SANTOS CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
DIANA DE MORAES SILVA	INDEFERIDO
DIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	DEFERIDO
DIANE BRASIL DE AZEVEDO FERREIRA	INDEFERIDO
DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
DIEGO GABRIEL AVILA	INDEFERIDO
DIEGO MACHADO FERREIRA	INDEFERIDO
DILCIMAR ARAUJO CORREIA	DEFERIDO
DIOGO VAZ NMACHADO	INDEFERIDO
DOUGLAS ALMEIDA DE FREITAS	INDEFERIDO
DOUGLAS ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
DOUGLAS DA CONCEIÇÃO COSTA RODRIGUES	INDEFERIDO
DOUGLAS MORAIS DA SILVA	INDEFERIDO
DRIELY CRISTINE CARDOSO PINTO DA SILVA	INDEFERIDO
EDILAYNE CORDEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
EDILENE DE CARVALHO SOUZA	INDEFERIDO

EDILENE MARIA DE LIMA	INDEFERIDO
EDILEUZA ISABEL GOMES BEZERRA	INDEFERIDO
EDINEI ALEXANDRE MEDEIROS	DEFERIDO
EDNA MARIA SOTERO DA SILVA	DEFERIDO
EDUARDA CHAGAS DOS SANTOS COSTA	INDEFERIDO
EDUARDA SILVA CASTRO	INDEFERIDO
EDUARDA VICTÓRIA DOS SANTOS ROSENDO	DEFERIDO



EDUARDO DA SILVA GOMES LOPES	DEFERIDO
EDUARDO DOS REIS CAMARA XAVIER DE PAULA	DEFERIDO
EDUARDO THOMAZ CASANOVA	DEFERIDO
EIDE THAIS DA SILVA	INDEFERIDO
ELAINE BONALDI	DEFERIDO
ELAINE DOS SANTOS GONÇALVES	DEFERIDO
ELAINE PEREIRA PRAÇA	DEFERIDO
ELI DA COSTA TAVARES PEREIRA	INDEFERIDO
ELIANA ALVARES OLIVEIRA	INDEFERIDO
ELIANA DA COSTA SIMOES	DEFERIDO
ELIANA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO COTA	DEFERIDO
ELIANE APARECIDA PACHECO DE ABREU	INDEFERIDO
ELIANE SILVA LOBO	INDEFERIDO
ELIANE TEIXEIRA DA COSTA	DEFERIDO
ELIAS WAGNER DA SILVA ROSA	DEFERIDO
ELIDA DA SILVA MACEDO	INDEFERIDO
ELILIAN SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
ELISA DA SILVA	INDEFERIDO
ELISANGELA MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
ELISANGELA MARISE DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
ELISEU SIMAS DE CARVALHO	DEFERIDO
ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
ELIZANGELA FAIAL DA SILVA RANGEL	INDEFERIDO
ELIZANGELA FARIAS GOIANO	INDEFERIDO
ELIZEU DA SILVA ROSA	INDEFERIDO
ELIZIEL DA SILVA MONTEIRO PESSANHA	INDEFERIDO
ELLISON WAGNER FABRICIO DA SILVA ROSA	INDEFERIDO
ELOANA PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
ELZENIRA SIMÕES	DEFERIDO
EMANUELA BARBOSA SILVA ROCHA	DEFERIDO
EMANUELLE LINHARES CARVALHO	DEFERIDO
EMERSON GRACILIANO LINS SILVA	INDEFERIDO
EMILIA DA SILVA FARIAS GOMES	INDEFERIDO
EMILLY RODRIGUES QUINTANILHA	INDEFERIDO
EMILSON DAMIÃO DA SILVA ALBERNAES	INDEFERIDO
ENOQUE	INDEFERIDO
ERIC PAIXÃO BRUST	INDEFERIDO

FERNANDASOARESPACHECO@YAHOO.COM.BR	INDEFERIDO
FERNANDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	INDEFERIDO
FERNANDO LUÍS FRANCO DIAS	INDEFERIDO
FERNANDO LUÍS MOREIRA DIAS	DEFERIDO
FERNANDO MONTEIRO DA COSTA	INDEFERIDO
FLÁVIA PESSAHA GOMES GALDINO	DEFERIDO
FLAVIA VALERIA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
FLAVIO BATISTA DIAS DA SILVEIRA	INDEFERIDO
FLAVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
FRANCILENE VIEIRA ROCHA DE AZEVEDO	DEFERIDO
FRANCISCA VIEIRA VALE	INDEFERIDO
FREDERICO VIANA DA COSTA	INDEFERIDO
GABRIEL BARCELO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
GABRIEL CARDOSO DE AMORIM	INDEFERIDO
GABRIEL DOS SANTOS BARRETO	INDEFERIDO
GABRIEL DUARTE LACERDA DA SILVA	INDEFERIDO
GABRIEL LUIZ FERREIRA	DEFERIDO
GABRIEL MACEDO FURTADO	DEFERIDO
GABRIEL MEDEIROS DA SILVA	DEFERIDO
GABRIEL MOREIRA LEITE DE FRANÇA	INDEFERIDO
GABRIELA CORRÊA ALVIM LIMA	INDEFERIDO
GABRIELA FELIX DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO

GABRIELA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
GABRIELE BAPTISTA DE BARROS	INDEFERIDO
GABRIELLA SODRÉ CORRÊA	INDEFERIDO
GABRIELLE DO NASCIMENTO MARTINS	INDEFERIDO
GABRIELLY BAIENSE DOS SANTOS COUTO	INDEFERIDO
GABRIELLY GONÇALVES LISBOA	DEFERIDO
GASPAR QUINTANILHA PORTO	INDEFERIDO
GEANE MARIA GONÇALVES LOVATE	INDEFERIDO
GEISA CRISTINA DIAS DO ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO
GEISE DA ROSA MACEDO	INDEFERIDO
GELSON JUNIO DOS SANTOS PEREIRA	INDEFERIDO
GEORGE MANHÃES NASCIMENTO	INDEFERIDO
GEORGIA PONCIANO ELMAIS	DEFERIDO
GEOVANI VENANCIO NEVES	DEFERIDO
GERLANE DE FÁTIMA RODRIGUES DE ANDRADE	DEFERIDO
GERSON DA SILVEIRA LIMA	INDEFERIDO
GESIANE DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
GESSE DA SILVA COELHO	INDEFERIDO
GESSIANE MARIA OLIVEIRA	INDEFERIDO
GESSICA	INDEFERIDO
GETÚLIO DA SILVA MOREIRA	INDEFERIDO
GILBERTO TAVARES JÚNIOR	INDEFERIDO

GILSON GUIMARAES VAZ	INDEFERIDO
GILVÂNIA BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
GISELE DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
GISELly DE SOUZA LIMA	INDEFERIDO
GIUSEPPE HERGÉ PASINI BRUSAMOLIN	DEFERIDO
GLEUSSA QUEIROZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
GRASIELLE RODRIGUES PORTELA	INDEFERIDO
GUADALUPE	INDEFERIDO
GUILHERME ACCIOLY SILVA	INDEFERIDO
GUILHERME DO NASCIMENTO SALGADO	DEFERIDO
HÁGATTA SANTOS DE MELO DE CAMPOS	INDEFERIDO
HANA PAULA DE BARROS SANTOS	INDEFERIDO
HEITOR NASARIO LOBO	INDEFERIDO
HELENA LAGE MARTINS DOS SANTOS	INDEFERIDO
HELLITON DE SOUZA PEREIRA	INDEFERIDO
HELOISE BENDER	DEFERIDO
HENRIQUE SIQUEIRA DOS SANTOS E SILVA	INDEFERIDO
HEURICK DENISON XAVIER	INDEFERIDO
HIAGO MARQUES DA CUNHA	DEFERIDO
HIGHLANDER AKEL LEONARDO CRUZ	INDEFERIDO
HILLARY RANGEL RIBEIRO	INDEFERIDO
HINJHA NARA SANT ANNA AZEVEDO	INDEFERIDO
HOSANA FAGUNDES BAIENSE FERNANDES	INDEFERIDO
HOSSANA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
IARA XAVIER DA SILVA	INDEFERIDO
IDALINA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
IDARIO VIEIRA PAIVA	INDEFERIDO
IGOR	INDEFERIDO
IGOR BOTTINO GOMES	DEFERIDO
IGOR MARQUES DA CUNHA	DEFERIDO
IGOR PEREIRA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
IGOR RANGEL CARVALHO	DEFERIDO
IGOR SILVA DE ANDRADE	DEFERIDO
INDIANA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
INGREDY BARBOZA CORDEIRO	DEFERIDO
INGRID BAPTISTA MENDONÇA	DEFERIDO
INGRID DE ALMEIDA SILVA SA	DEFERIDO
INGRID KELLY DE CASTRO SANTOS	DEFERIDO
INGRID PINHEIRO DIOGO	INDEFERIDO
IRACEMA SANTIAGO OLIVEIRA	INDEFERIDO
IRIS OLIVEIRA DA MATA	DEFERIDO
IRIS SILVA FIGUEIRÓ	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA DE SOUZA PAIVA	INDEFERIDO
ISABEL OLIVEIRA SIMÕES	INDEFERIDO

ISABELA DA SILVEIRA SANTOS	DEFERIDO
ISABELLA LEMOS SICSU DE ABREU	INDEFERIDO
ISIS DE CARVALHO SILVA	INDEFERIDO
ISIS MESQUITA BETENCOURT	DEFERIDO
ISRAEL SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
IVAN DA SILVA	INDEFERIDO
IVANA DE AZEREDO GARCIA	DEFERIDO
IVANA FONSECA DOS SANTOS	DEFERIDO
IVANEIDE XAVIER OLIVEIRA	INDEFERIDO
IZABELLA CAROLINA DAYRELL	INDEFERIDO
IZANETE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
JACQUELINE CARVALHO	INDEFERIDO
JACQUELINE TADEU GRIVATT TRAMA	DEFERIDO
JAILTON DE PAULA SILVA	DEFERIDO
JAIME FILIPH DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO
JAINA DE Sá SILVA BARROSO	INDEFERIDO
JAMILE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
JAMINADALVE SOARES DA SILVA	INDEFERIDO
JAMINE GOMES PEREIRA	DEFERIDO
JANAINA PERES TEIXEIRA	INDEFERIDO
JANAINA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
JANICE SERAFIM DE SOUZA	DEFERIDO
JANNA UNGARETTI DOS SANTOS	INDEFERIDO
JANSEN MARCELL SILVEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
JAQUELANDIA MENEZES SANTOS	DEFERIDO
JAQUELINE	INDEFERIDO
JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS	INDEFERIDO
JAQUELINE DA SILVA VELASCO	INDEFERIDO
JAQUELINE LIMA DE ALENCAR	DEFERIDO
JAQUELINE THAMARA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JAQUELLINE TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA	DEFERIDO
JEAN ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
JEAN DA SILVA ALVES	INDEFERIDO
JEANE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
JEFERSON GUIMARAES DA SILVA	DEFERIDO
JEFFERSON DE OLIVEIRA DA COSTA TEIXEIRA	DEFERIDO
JEFFERSON DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDO
JEFFERSON THIAGO SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
JEFFESON RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
JENIFFER ALICE REIS COUTTO	DEFERIDO
JENNIFER CORREA VILAS	DEFERIDO
JENNIFER FERREIRA BLANCO	DEFERIDO
JENNIFER SOARES DA SILVA CABRAL	INDEFERIDO
JEORGE DOS SANTOS	INDEFERIDO

JEOVAHNA QUINTANILHA LUIZ FERREIRA	INDEFERIDO
JERÓNIMO FRANCISCO DYMAS	INDEFERIDO
JESSICA	INDEFERIDO
JESSICA CASTILHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
JéSSICA DA SILVA ALVES	INDEFERIDO
JéSSICA DUARTE TRINDADE MARINS	INDEFERIDO
JéSSICA FONSECA DE SOUZA ROCHA	DEFERIDO
JESSICA GOMES DOS SANTOS DE MEDEIROS	DEFERIDO
JESSICA HELENA DOS SANTOS RANGEL	INDEFERIDO
JéSSICA JERONIMO PEREIRA	DEFERIDO
JéSSICA NUNES NOVAIS	INDEFERIDO
JESSICA OLIVEIRA DE GOUVEIA	INDEFERIDO
JéSSICA PINTO DA COSTA	DEFERIDO
JESSICA SCHIRLEY SIBILIO DUTRA JORDÃO	INDEFERIDO
JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JéSSIKA SOARES SIQUEIRA RAMOS	INDEFERIDO
JESSYCA APARECIDA SILVA TARDELLI OLIVEIRA	DEFERIDO

JHÚLIA VIDAL FRANCISCO	DEFERIDO
JOANA DE FATIMA PREVATTO	DEFERIDO
João ARTHUR RIBEIRO DE FRANÇA	DEFERIDO
João BATISTA MERCEDES TEIXEIRA	DEFERIDO
João CARLOS DA SILVA	INDEFERIDO
João EUCLIDES DE SOUZA	INDEFERIDO
João FLÁVIO GONÇALVES FIGUEIREDO	INDEFERIDO
João LUCAS JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
JOAO MARCOS MOREIRA SOARES	INDEFERIDO
João PAULO FERNANDES	DEFERIDO
João PAULO NASCIMENTO SANTANA	INDEFERIDO
JOAO VICTOR GOMES DE SOUSA	INDEFERIDO
João VICTTOR SILVA NUNES	INDEFERIDO
João VITOR CRUZ LAPA VIEIRA	INDEFERIDO
JOBSON FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
JOELMA COSTA MEDEIROS	INDEFERIDO
JOELMA MARIA SALES AGUIAR BASTOS	DEFERIDO
JOHNATAN DE SOUZA RAMOS	INDEFERIDO
JOHNNY DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
JOICE RIBEIRO GONÇALVES	INDEFERIDO
JONATAS RODRIGUES LOPES	DEFERIDO
JONATHA WILLY LIMA SIQUEIRA	INDEFERIDO
JONATHAN CARLOS PEIXOTO DA SILVA	INDEFERIDO
JONATHAN SILVA BARBOSA	DEFERIDO
JORDAN VICTOR ANDRADE DOS SANTOS	DEFERIDO
JORGE DE OLIVEIRA CARVALHO	DEFERIDO
JORGE ROBERTO DE SOUZA	DEFERIDO

JORGELEIA DE SOUZA PENCO	INDEFERIDO
JOSé EDUARDO DOS SANTOS CASANOVA	DEFERIDO
JOSé EPIFANIO DA SILVA NETO	DEFERIDO
JOSé INÁCIO DE ANDRADE NETO	INDEFERIDO
JOSé LUIZ FIRMINO	DEFERIDO
JOSEFA DANIELA MEDRADO SILVA CLEMENTINO	INDEFERIDO
JOSILENE GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
JOSIMAR DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDO
JOSIMAR SOARES RODRIGUES	DEFERIDO
JUANA IBANEZ SELLANES MOORE	INDEFERIDO
JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO
JUCELIA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
JUCILANE ROCHA SOUZA	DEFERIDO
JULIA CRISTIELHE DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDO
JULIA EVELYN PAIXÃO MACIEL	DEFERIDO
JULIA GOMES PEREIRA BARCELOS NUNES	DEFERIDO
JúLIA MOURA MACHADO	DEFERIDO
JULIA OLIVEIRA MATOS	INDEFERIDO
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
JULIANA COELHO DA SILVA	INDEFERIDO
JULIANA DA CONCEIÇÃO CORRÊA	INDEFERIDO
JULIANA DE CARVALHO LOPES	DEFERIDO
JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
JULIANA GALVÃO LINHARES	INDEFERIDO
JULIANA GUERRA ALVES GAGLIANONE	DEFERIDO
JULIANA MARQUES ALVES	DEFERIDO
JULIANA MONTALIONI ROSA	DEFERIDO
JULIANA OLIVEIRA MACHADO	INDEFERIDO
JULIANA PEREIRA MATIAS	INDEFERIDO
JULIANA SOUZA FERNANDES	INDEFERIDO
JULIANA TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA	INDEFERIDO
JULIANE RANGEL DE FARIAS	INDEFERIDO
JULIANE SILVA DINELI	INDEFERIDO
JULIO	INDEFERIDO
JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

JULLIA GOMES SIQUEIRA	DEFERIDO
KAIO BRAGA ROMA	INDEFERIDO
KAMILA BARRETO DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDO
KAREN BERNARDI	DEFERIDO
KAREN SOUZA REIS DE OIVEIRA	DEFERIDO
KARIM MENADI	DEFERIDO
KARINA ALVES DA COSTA SOUZA	INDEFERIDO
KARINA DE SOUZA HERNANADES CANDIDO	INDEFERIDO
KARINA MAIA CALÇADA	INDEFERIDO

KARINA RODRIGUES CABRAL	INDEFERIDO
KARINE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
KARINE MARA HONORATO	INDEFERIDO
KARINE VIEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
KARLA DE SOUZA VIOLA	INDEFERIDO
KARLA GENUINO MIRANDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
KAROLINE FANTINO BARCELLOS GONÇALVES	DEFERIDO
KAROLINE PEREIRA MARINS	INDEFERIDO
KARYLA OLIVEIRA CASTILHO	INDEFERIDO
KASSIA CRISTINA BECHER BUENO	INDEFERIDO
KATIA BEATRIZ DOS SANTOS SANTOS	INDEFERIDO
KATIA REGINA SIMOES COELHO	DEFERIDO
KAWAN WAGNER DA COSTA BARBOSA FARIAS	DEFERIDO
KEILA CRISTINA FANTINO VIANA	INDEFERIDO
KEILA PEREIRA LOPES	INDEFERIDO
KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
KELLY DO MONTE PIRES	DEFERIDO
KELLY LAUREANO MOREIRA	DEFERIDO
KELVEN GONÇALVES DE MOURA	INDEFERIDO
KÊNIA DE ALMEIDA GOMES SILVA	DEFERIDO
KENIA GOMES FERREIRA	DEFERIDO
KEVIN LOPES DE CARVALHO DA SILVEIRA	DEFERIDO
LAILA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
LAINA PIRES DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
LAÍS QUEIROZ DOS SANTOS	DEFERIDO
LAIZA VIEIRA DE CASTRO	INDEFERIDO
LANA PESSANHA	INDEFERIDO
LARISSA DE ALMEIDA GOULART	DEFERIDO
LARISSA LEITE RODRIGUES	INDEFERIDO
LARISSA LENYKER ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
LARISSA LINHARES OLIVEIRA	INDEFERIDO
LARISSA MARIA DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	DEFERIDO
LARISSA MOTA DE ALMEIDA	DEFERIDO
LARYSSA BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	INDEFERIDO
LARYSSA MARIA PESSANHA FELÍCIO DA SILVA	DEFERIDO
LAUANDA BARBOSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
LAUDILON FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
LAURA IOHANA DUARTE ALEGRE	INDEFERIDO
LAURA SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
LAURA THOMAZ CASANOVA	DEFERIDO
LAZARO SOARES RANGEL	INDEFERIDO
LEANDRA DE ATAHYDES MOREIRA	INDEFERIDO
LEANDRA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
LEDIANIS DA COSTA SIMAS SANTANA DE SOUZA	INDEFERIDO

LEONARDO ALMEIDA DE ANDRADE	DEFERIDO
LEONARDO DE SOUZA NEVES	DEFERIDO
LEONARDO GUIMARÃES	INDEFERIDO
LEONARDO SOUZA MURRO	INDEFERIDO
LEONARDO SOUZA REIS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
LETÍCIA CARVALHO QUINTANILHA	INDEFERIDO
LETÍCIA DA SILVA NEVES	DEFERIDO
LETÍCIA DE OLIVEIRA RANGEL	DEFERIDO

LETICIA MARQUES DA CUNHA	DEFERIDO
LETÍCIA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
LETÍCIA SILVA PINHEIRO GONÇALVES	INDEFERIDO
LHANA BORHER DE CASTRO	INDEFERIDO
LIDIANE LINHARES FARIAS	DEFERIDO
LIDIANE MARIA DA SILVA	INDEFERIDO
LILIA COSTA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
LÍLIA VICTORIA GOMES VIEIRA	DEFERIDO
LILIAN CARVALHO ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
LILIBETH DE CARVALHO LINHARES NOGUEIRA	DEFERIDO
LINCOLN GOMES CIRINO	INDEFERIDO
LINDA QUEZIA NEVES DE ABREU	DEFERIDO
LINDICY DOS SANTOS	INDEFERIDO
LÍVIA DOS SANTOS VALÉRIO	INDEFERIDO
LIVIA HERMINIA PINTO MANHAES TAVARES	INDEFERIDO
LÍVIA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
LIVIA VIANA COELHO	DEFERIDO
LIVIO DAVID CARVALHO ARAUJO	DEFERIDO
LIVYA SOUZA DA COSTA TRINDADE	DEFERIDO
LIZA RENNE DA CUNHA BERGALLI	INDEFERIDO
LORENA BLANCO DE SOUZA	DEFERIDO
LORENA DE ANDRADE	DEFERIDO
LORENNA BARBOZA MENDES DE SOUZA MOREIRA	INDEFERIDO
LORRAN REIS DA ROCHA	INDEFERIDO
LORRAN RODRIGUES MENEZES	INDEFERIDO
LORRANA DOS SANTOS DE JESUS	INDEFERIDO
LORRANE DA PAZ FONSECA	DEFERIDO
LOUISE GONÇALVES LISBOA	DEFERIDO
LUAN JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDO
LUANA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO DA SILVA	INDEFERIDO
LUANA DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO
LUANA FAGUNDES DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDO
LUANA GALDINO DE SOUZA	INDEFERIDO
LUANA GONÇALVES DE ARAÚJO	DEFERIDO
LUANA LISBOA CURCIO	DEFERIDO
LUANA S CRUZ	INDEFERIDO

LUANA SIMAS BORGES FERNANDES	DEFERIDO
LUANA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO
LUANDA REIS TARDELLI	INDEFERIDO
LUANN FERREIRA RIBEIRO	INDEFERIDO
LUCAS ALVES DE ARAÚJO ABREU	INDEFERIDO
LUCAS DE LIMA FERNANDES BELO	DEFERIDO
LUCAS DIEGO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
LUCAS DOS SANTOS ABRANTES DE ARAÚJO	DEFERIDO
LUCAS MACHADO DE LIMA	INDEFERIDO
LUCAS MEDEIROS FERREIRA LESSA	INDEFERIDO
LUCAS MEROTO	INDEFERIDO
LUCAS PENHA DE SOUZA	DEFERIDO
LUCAS PESSANHA FELÍCIO DA SILVA	INDEFERIDO
LUCAS SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
LUCAS SOUZA MURRO	INDEFERIDO
LUCIA YARA FABRICIO CHAVES	INDEFERIDO
LUCIANA DE CARVALHO ROSA	INDEFERIDO
LUCIANA DOS SANTOS SOARES	INDEFERIDO
LUCIANA LIMA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
LUCIANA PRATTI DE CASTRO COSTA	INDEFERIDO
LUCIANE COELHO DA SILVEIRA CARDOSO	INDEFERIDO
LUCIANE RODRIGUES SANTOS SOUZA	DEFERIDO
LUCIENE CASTRO COSTA	INDEFERIDO
LUCIENE SAMPAIO FERNANDES CABRAL	INDEFERIDO
LUCILENE ALVES TAVARES MARICÁ	INDEFERIDO
LUCILENE BATISTA DA COSTA	DEFERIDO

LUCILENE LOURENÇO	INDEFERIDO
LUCIMAR PORTO DA SILVA	DEFERIDO
LUCIMARA P. LEMOS TEIXEIRA	INDEFERIDO
LUCIVANIA MARTINS DIAS	INDEFERIDO
LUCY PRADO DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
LUDIMIRIA GOMES RANGEL RAMOS	DEFERIDO
LUIS FELYPE SANT&#39;ANA DE SOUZA	DEFERIDO
LUIS FERNANDO ARRUDA FIGUEIRO	INDEFERIDO
LUÍ S FERNANDO DE NOVAES	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS SILVA SOUZA	DEFERIDO
LUIZ GUSTAVO THEODORO DE JESUS SOUZA	INDEFERIDO
LUIZA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
LUIZA LIMA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
LUIZA PEREIRA MENDES DA SILVA	DEFERIDO
LUKAS DE ANDRADE SOUTO	DEFERIDO
LUNA GARCIA PAIXÃO	DEFERIDO
LUZIA DA COSTA COUTINHO	INDEFERIDO
MAGDA SIQUEIRA NUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDO

MALINE DA SILVA MONTEIRO LOBATO	INDEFERIDO
MANOEL MAURICIO DE JESUS HENRIQUES	DEFERIDO
MARALINA TELLES DE MORAES	DEFERIDO
MARANA DE ARAUJO ALMEIDA	INDEFERIDO
MARCELA MARIA DO ROSÁRIO	DEFERIDO
MARCELE SILVA DE CARVALHO	DEFERIDO
MARCELO COSTA DE QUEIROGA	DEFERIDO
MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
MARCELO MOURA DE FREITAS.	INDEFERIDO
MARCELO SENDAS DINIZ	DEFERIDO
MARCELO TRINDADE DA COSTA	INDEFERIDO
MARCELY FRANCISCA GALVAO BARRETO	INDEFERIDO
MARCIA BARBOSA DE SOUSA	DEFERIDO
MARCIA CRISTINA BASTOS SOUZA	INDEFERIDO
MARCIA CRISTINA PORTO SANTOS	DEFERIDO
MARCIA DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
MARCIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
MARCIA PRECIOSA SOARES CARVALHO	INDEFERIDO
MÁRCIO ADRIANO FURTADO DOS SANTOS	INDEFERIDO
MARCIO BRENO AUGUSTO DIAS	INDEFERIDO
MÁRCIO GUILHERME CORRÊA DA SILVA	DEFERIDO
MARCOS ANTÔNIO SOUZA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
MARCOS COELHO ASSUNÇÃO	DEFERIDO
MARCOS FELIPE DA SILVA ROSA	INDEFERIDO
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA LIMA TEIXEIRA	INDEFERIDO
MARCOS PHILIPPE GOMES RODRIGUES	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS BAIENSE DA COSTA	DEFERIDO
MARCOS VINICIUS BRANDÃO DOS SANTOS	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS DE CARVALHO AMORIM	DEFERIDO
MARGARETH PEREIRA CARVALHO	INDEFERIDO
MARIA AMÉLIA QUINTANILHA AZEVEDO	DEFERIDO
MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO ALENCAR	INDEFERIDO
MARIA CAROLINA DE CARVALHO LINHARES NOGUEIRA	DEFERIDO
MARIA CLARA SERAPIÃO BOTELHO	DEFERIDO
MARIA DAS NEVES BARBOSA RIBEIRO DE FRANÇA	DEFERIDO
MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA CARVALHO	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA ALVES SANTANA DE SOUZA	DEFERIDO
MARIA EDUARDA DOS SANTOS MEDEIROS	DEFERIDO
MARIA EDUARDA PACHECO	DEFERIDO
MARIA EDUARDA SILVA HONORATO	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA VICENTE DE SOUZA DE JESUS	INDEFERIDO
MARIA HELOIZA SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDO
MARIA IZOLINA PORTO CAMPOS	INDEFERIDO
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	DEFERIDO

MARIA JOSE SIMAS DA SILVA	DEFERIDO
MARIA JOSÉ SOARES TEIXEIRA	DEFERIDO
MARIA JOSÉ SOUZA RAMALHO	INDEFERIDO
MARIA LAÍSE UMBELINO SOUZA	INDEFERIDO
MARIA LUIZA ALVES SIMAS	DEFERIDO
MARIA LUIZA DA COSTA SILVEIRA NUNES	DEFERIDO
MARIA LUIZA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO
MARIA LUYZA RIBEIRO SIGOLO DE SOUZA	DEFERIDO
MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA	DEFERIDO
MARIA MARIANA DE AZEVEDO SILVA	DEFERIDO
MARIA PAULA SHERMAN DOS SANTOS	INDEFERIDO
MARIA REGINA GONÇALVES BRITO	INDEFERIDO
MARIA ROSIANE VITORINO DOS SANTOS	INDEFERIDO
MARIA SAMANTTA SILVA TOLEDO MACIEL	INDEFERIDO
MARIA SILENE GONÇALVES NICODEMOS	INDEFERIDO
MARIA VITÓRIA ALVES TRINDADE	DEFERIDO
MARIANA CAMPOS FARIA	INDEFERIDO
MARIANA CARDOSO	INDEFERIDO
MARIANA GABRIELA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
MARIANA MARTINS MONTSERRAT CARREIRO	INDEFERIDO
MARIANA OLIVEIRA DE GOYANO FERNANDES	DEFERIDO
MARIANA PASSOS	INDEFERIDO
MARIANA RAMOS DA CUNHA	DEFERIDO
MARIANA SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDO
MARIANA SOARES STEELE	DEFERIDO
MARIANE SILVA DA ROSA	DEFERIDO
MARIANNA DA SILVA NUNES	DEFERIDO
MARIELMA PEREIRA SALAROLI	DEFERIDO
MARLEY DE ALMEIDA DO CARMO	INDEFERIDO
MARLISE SHERMAN DOS SANTOS	DEFERIDO
MARLON BASTOS PEREIRA	INDEFERIDO
MARLON PEREIRA MAGALHAES	DEFERIDO
MARLON SERGIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
MARTA SANTOS DE MELO	DEFERIDO
MARTE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MARY DAYANNA BRITO XAVIER	DEFERIDO
MARY DAYANNA BRITO XAVIER	DEFERIDO
MARY HELEN GONÇALVES AREIAS TRINDADE	INDEFERIDO
MATEUS DA SILVA	DEFERIDO
MATHEUS CHAGAS DOS SANTOS COSTA	INDEFERIDO
MATHEUS COSTA DE MOURA	DEFERIDO
MATHEUS DA COSTA COUTINHO DE SOUZA	INDEFERIDO
MATHEUS DE FARIAS DA SILVA	DEFERIDO
MATHEUS FERNANDES PIRES	DEFERIDO

MATHEUS FERREIRA DA SILVA ABREU	DEFERIDO
MATHEUS GREGÓRIO DRUMOND DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MATHEUS RIBEIRO DE FRANÇA	INDEFERIDO
MAURÍCIO DE ASSIS LAPA DA COSTA	DEFERIDO
MAURICIO TAVARES DE AZEVEDO NETO	INDEFERIDO
MAYANA PRAÇA LEITE	DEFERIDO
MAYARA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
MAYARA MAURÍCIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
MAYKON ANASTÁCIO SANT&#39; ANNA DE LIMA	DEFERIDO
MEIRIELE DE CALDAS PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MEIRY APARECIDA PEREIRA FRAGOSO	DEFERIDO
MELISSA RANGEL DA SILVA	DEFERIDO
MERIELE CARVALHO DE SOUZA ROMANELI	DEFERIDO
MICHAEL	INDEFERIDO
MICHEL DA CONCEICAO PEREIRA	DEFERIDO
MICHEL DA SILVA ALVES	INDEFERIDO
MICHEL DE AZEVEDO MACHADO	INDEFERIDO
MICHELE GOMES DE CARVALHO	INDEFERIDO

MICHELI MACHADO DE SOUZA	DEFERIDO
MICHELLE PAULA DA SILVA	DEFERIDO
MICHELLE SHERMAN GONÇALVES	DEFERIDO
MILA CRISTHEI DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
MILENA KRYSSE MATOS GERRAR	INDEFERIDO
MILENA RODRIGUES FARIAS	INDEFERIDO
MILLENA CRISTINA GONÇALVES DA COSTA	INDEFERIDO
MIRIã PEREIRA LOPES	INDEFERIDO
MISLAINE ARAUJO PEREIRA	DEFERIDO
MISS ELLEN ARAÚJO SILVA	INDEFERIDO
MONICA FARIAS DE AZEVEDO	DEFERIDO
MÔNICA GOMES ALVES	INDEFERIDO
MÔNICA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
MONICA SIANE RANGEL RODRIGUES SILVA	INDEFERIDO
MONIQUE SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
MONIQUE SOUZA DOS SANTOS	INDEFERIDO
MULLER ALMEIDA BRASIL	INDEFERIDO
MUSICIONIS SACRAMENTO PEREIRA	DEFERIDO
MYKE TARDELLI COELHO	INDEFERIDO
NADIA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
NAHUEL ARRUBE FERNANDEZ	INDEFERIDO
NÁJILA MACÊDO SILVA GOMES	INDEFERIDO
NATALHA DE OLIVEIRA ALVARENGA	DEFERIDO
NATALIA CRISTINA ROCHA TAVARES	DEFERIDO
NATÁLIA DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
NATÁLIA GRACINDA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO

PATRÍCIA BRAGA LIMA	INDEFERIDO
PATRICIA SILVA DE AZEVEDO	DEFERIDO
PAULA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
PAULA MENDONÇA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
PAULA STEFHANE DE AZEVEDO ONOFRE	INDEFERIDO
PAULINA DA COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
PAULINA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO

PAULO ALEXANDRE AZEVEDO DA SILVA	DEFERIDO
PAULO FERNANDO HILARIO DE SOUZA	INDEFERIDO
PAULO MARCOS CASTRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
PAULO PEREIRA DA CRUZ	INDEFERIDO
PAULO RICARDO RAMOS CORDEIRO LIMA	INDEFERIDO
PEDRO ANTONIO D SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
PEDRO EMANUEL DA SILVA FIGUEIREDO	INDEFERIDO
PEDRO FERNANDES DE SOUZA	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
PEDRO RODOVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
PEDRO SOARES DE SOUZA	DEFERIDO
PENELOPE DA CONCEIÇÃO SILVA	DEFERIDO
PETER ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDO
PETTERSON GOIANO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
PHILIPPE AZEVEDO DA SILVA	DEFERIDO
POLIANA FERREIRA DE PAULA	DEFERIDO
POLLYANA DE SOUZA CUNHA	INDEFERIDO
PRISCILA DE AZEVEDO MACHADO	INDEFERIDO
PRISCILA DE SOUZA NEVES	DEFERIDO
PRISCILA RAQUEL DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
QUEZIA CRISTINA CAMARGO	INDEFERIDO
QUEZIA MARQUES LEAL	INDEFERIDO
QUÉZIA PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
RAFAEL ALVES DA SILVA	DEFERIDO
RAFAEL CALÇADA YOUNG SIEBERATH	DEFERIDO
RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
RAFAEL DOS SANTOS SILVEIRA	DEFERIDO
RAFAELA	INDEFERIDO
RAFAELLA RAMALHO DA SILVA	INDEFERIDO
RAIANNY GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO
RAIMUNDA MARGARETE BALIEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
RAIZA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
RAMON ALVES CARDOSO	INDEFERIDO
RAMON BENTO DA COSTA	INDEFERIDO
RAMON LEONARDO COSTA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
RAMON NASCIMENTO CASSIMIRO	INDEFERIDO
RAPHAEL ALEXANDRE SILVA	INDEFERIDO
RAPHAEL TARDELLI DE PAULA	DEFERIDO
RAPHAELLA CUNHA CORRÊA	DEFERIDO
RAQUEL	INDEFERIDO
RAQUEL CARNEIRO DE ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO
RAQUEL CARVALHO JUSTO	DEFERIDO
RAQUEL DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO
RAQUEL DOS SANTOS ROCHA	INDEFERIDO

NATÁLIA RICARDO DE LIMA GENOEL	INDEFERIDO
NATÁLIA SANTANA DOS SANTOS	INDEFERIDO
NATÁLIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
NATALIE CARVALHO LIMA	INDEFERIDO
NATALINO DA SILVA SHERMAN	DEFERIDO
NATALY ALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	DEFERIDO
NATANAEL MERCEDES TEIXEIRA	DEFERIDO
NATHALIA SOUZA DE AGUIAR	INDEFERIDO
NATHAN DIÓGENES DA SILVA	DEFERIDO
NAYANE MARIA CLEMENTINO OLIVEIRA	INDEFERIDO
NAYANNA AMARAL LIMA DE SOUZA	INDEFERIDO
NAYARA DA SILVA ROSA	INDEFERIDO
NAYARA TIMÓTEO FERREIRA	INDEFERIDO
NEIVA OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
NELCILEIA FERNANDES DE SOUZA	DEFERIDO
NELSON RODOVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
NICHOLAS DIÓGENES DA SILVA	DEFERIDO
NICHOLAS GOMES PONTES	INDEFERIDO
NICOLE TRINDADE FRANCISCO	DEFERIDO
NICOLI QUINTANILHA DRUMOND	INDEFERIDO
NICOLI SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDO
NICOLLY FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
NIKOLLY GONÇALVES NICODEMOS	INDEFERIDO
NORMA RODRIGUES LOPES	DEFERIDO
NÚBIA DOS REIS CASTRO	INDEFERIDO
NUBIA FERNANDES	DEFERIDO
OCTAVIO IZIDORO GONÇALVES FREITAS	INDEFERIDO
OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
PABLO DOS SANTOS GONÇALVES	DEFERIDO
PALOMA DE SOUZA FREITAS	DEFERIDO
PALOMA IRACEMA DA SILVA ALCÂNTARA	DEFERIDO
PALOMA RODRIGUES GOIANO	INDEFERIDO
PALOMA SANTOS DE JESUS	INDEFERIDO
PÂMELA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
PATRICIA ARAÚJO DA SILVA GUIMARÃES	DEFERIDO

RAQUEL LIMA CORRÊA	INDEFERIDO
RAQUEL RAMÁRIO ALVES	INDEFERIDO
RAQUEL SANTOS PARENTE DIAS	DEFERIDO
RAQUEL SILVA TOME	INDEFERIDO
RAYAN LUCAS DE PAIVA CARVALHO	INDEFERIDO
RAYANE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA DUTRA	DEFERIDO
RAYANE BARBOSA DANTAS OLIVEIRA	DEFERIDO
RAYANE DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
RAYANE DE AZEVEDO FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

REBECA LUIZA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
REGINA JUSTINO DA SILVA	DEFERIDO
REINALDO SANTOS SILVA	INDEFERIDO
REJANE COUTINHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
RENAN GOULART PAIM	INDEFERIDO
RENATA BARCELOS NATALINO	DEFERIDO
RENATA BARRETO RIBEIRO MARTINS	INDEFERIDO
RENATA CRESPO FRANCISCO	DEFERIDO
RENATA CRISTINA BELIENE BARCELOS	DEFERIDO
RENATA DA SILVA	INDEFERIDO
RENATA DOS SANTOS MOTA MENDONÇA	INDEFERIDO
RENATA FRANCISCA PESSANHA	INDEFERIDO
RENATA MENDES ARRUDA DE FREITAS	DEFERIDO
RENATA MONTEIRO FRANCISCO	INDEFERIDO
RENATA PATROCINIO DE OLI EIRA	INDEFERIDO
RENATA RAMOS MATHIAS	INDEFERIDO
RENATA REZENDE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
RENATA ROSA DE CARVALHO SILVA	INDEFERIDO
RENATHA DAMASCENO DE SOUZA	INDEFERIDO
RENATO DAMASCO DOS SANTOS	DEFERIDO
RHAIZA HEMILLY DE SOUZA AUGUSTO	DEFERIDO
RHUAN GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
RHUAN IGNÁCIO SILVA CARDOZO	INDEFERIDO
RICARDO F DOS SANTOS	INDEFERIDO
RIKELLY KARLA DE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
RITA GONÇALVES CARDOSO	DEFERIDO
ROBERTA BRAGA DA COSTA CORREA	INDEFERIDO
ROBERTA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
ROBERTO RIBEIRO BRANDÃO	INDEFERIDO
RODRIGO DE FRANÇA FERREIRA	DEFERIDO
RODRIGO DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
RODRIGO FAGUNDES BAIENSE FERNANDES	INDEFERIDO
RODRIGO KIKINGER MIRANDA	DEFERIDO
RODRIGO MORAES DA SILVA	INDEFERIDO
RODRIGO PEREIRA DA COSTA	INDEFERIDO

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
RODRIGO SERRA DA SILVA	INDEFERIDO
RODRIGO SOUZA CALISTO	INDEFERIDO
RODRIGO VASCONCELOS DA CUNHA	INDEFERIDO
ROMÁRIO DA COSTA SILVEIRA	INDEFERIDO
RÔMULO DE CARVALHO ALVES	DEFERIDO
RÔMULO SILVA DE OLIVEIRA BALDEZ	DEFERIDO
ROMULO SOUZA SIQUEIRA	INDEFERIDO
ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
ROSANE MELO PENHA	INDEFERIDO
ROSÂNGELA ALVES SODRÉ	DEFERIDO
ROSANGELA CONCEICAO COSTA	INDEFERIDO
ROSÂNGELA DOS REIS CAMARA CARLOS	DEFERIDO
ROSÂNGELA MARIA FERREIRA MARTINS	DEFERIDO
ROSANGELA MARIA GOMES	INDEFERIDO
ROSANGELA SOARES CARRALERO GONZALES	DEFERIDO
ROSEMEIRY DA FONSECA CORREIA	DEFERIDO
ROSENILDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
ROSIANE GOMES DIAS	INDEFERIDO
ROSILENE CONCEICAO DA SILVA	DEFERIDO
ROSIMERE LIMA DOS ANJOS	DEFERIDO
RUAN BENTO DA COSTA	DEFERIDO
RUAN CARLOS RANGEL FERNANDES	INDEFERIDO
RUTHY GONÇALVES FERNANDES	INDEFERIDO
RUTINEA SIMPLICIO DA SILVA	DEFERIDO
RYAN SIMAS SANT ANNA	DEFERIDO
SABRINA ADRIELE DE ALMEIDA	INDEFERIDO

SABRINA VICENTE DE OLIVEIRA DA COSTA	INDEFERIDO
SAMANTA HANDELSBLAD ROSA CASELLA	DEFERIDO
SAMARA MILLE SILVA TAVARES	INDEFERIDO
SÂMIA FERREIRA VIANA	INDEFERIDO
SAMYRA VICTORIA DUARTE FERREIRA	INDEFERIDO
SANDRA FREIRE DE LIMA	INDEFERIDO
SANDRA NASCIMENTO DA SILVA	INDEFERIDO
SANDRA RAMOS DA CUNHA	DEFERIDO
SARA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA	INDEFERIDO
SARA SOBRINHO NASCIMENTO	INDEFERIDO
SARAH JENNIFER DA MATTÁ FERREIRA FIDELIS	DEFERIDO
SCARLET CORRÊA SCHWARTZ	INDEFERIDO
SENIZE FRANCINE REGIO	INDEFERIDO
SÉRGIO LUÍS AGUIAR DOS SANTOS JÚNIOR	INDEFERIDO
SÉRGIO VITAL ROCHA DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDO
SHEILA MIRANDA RIBEIRO	INDEFERIDO
SHIRLEI DOS REIS CAMARA	DEFERIDO

SILVANA APARECIDA COELHO	INDEFERIDO
SILVANA DE JESUS SILVA	DEFERIDO
SILVANE SILVEIRA ALVES	INDEFERIDO
SIMONE DA CONCEIÇÃO SIMAS	DEFERIDO
SIMONE DA SILVA FRANCISCO	INDEFERIDO
SIMONE GUIMARÃES VAZ	DEFERIDO
SINARA LEAL SILVA	INDEFERIDO
SONIA DE FRANÇA VIEIRA CARNEIRO VIEIRA	DEFERIDO
SÔNIA MARTA DE SOUSA CRUZ	INDEFERIDO
SOPHIA MARITZA GOMES RUDGE	DEFERIDO
STELLA DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO	DEFERIDO
STEPHANIE FERREIRA CHAGAS MARTINS	DEFERIDO
STEPHANNY DE OLIVEIRA RANGEL	DEFERIDO
STEPHANY MARIA ALVES DE MENEZES	DEFERIDO
SUANY PINHEIRO PEÇANHA ARUEIRA	INDEFERIDO
SUELI ALEXANDRE BATISTA	INDEFERIDO
SUELI NALVA COSTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
SUELLEN ALMEIDA DE CARVALHO	INDEFERIDO
SUELLEN FERNANDES	INDEFERIDO
SUELLEN SABRINA SANTOS DA SILVA LISBOA	DEFERIDO
SUSANA BARBOSA PEREIRA	DEFERIDO
TAILANA ALVES DE LIMA TORRES	INDEFERIDO
TAINA	INDEFERIDO
TAINA MOREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
TAÍS SANTIAGO DA SILVA	DEFERIDO
TAIZA BORGES DA SILVA	DEFERIDO
TAJIANE MAFRA RANÇÃO	INDEFERIDO
TALITA MACEDO FELIX	DEFERIDO
TALITA PEREIRA JOSÉ	INDEFERIDO
TAMIRES DE SOUZA RANGEL	INDEFERIDO
TÂNIA BARBOSA LADISLAU TEIXEIRA	DEFERIDO
TASSIANA ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
TATIANA CRISTINA PINTO DE ANDRADE SILVA	DEFERIDO
TATIANA MICAELA SONGIN	INDEFERIDO
TATIANA SILVA MARIANO	INDEFERIDO
TATIANE GONÇALVES RODRIGUES DA CUNHA	INDEFERIDO
TAYNA AMALIA GONCALVES VIEIRA	INDEFERIDO
TAYNA PINTO DA SILVA	INDEFERIDO
TAYNARA G MACHADO	INDEFERIDO
TAYNARA LOPES DA SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
TERESA CRISTINA QUEIROZ	INDEFERIDO
THAINA CAROLINA CORDEIRO DA SILVA	DEFERIDO
THAINÁ SOUZA GONZAGA	INDEFERIDO
THAINÁ VENÂNCIO DA SILVA	INDEFERIDO

THAINARA DOS SANTOS VIDAL	INDEFERIDO
THAÍS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA VICENTE	INDEFERIDO
THAÍS DE AZEVEDO SILVEIRA	INDEFERIDO
THAÍS NOGUEIRA RANGEL	DEFERIDO
THALITA GOMES VICENTE DOS SANTOS	INDEFERIDO
THALLYA ALVES FONSECA	DEFERIDO
THAMARA COUTO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
THAMIRES DOS SANTOS BATISTA	INDEFERIDO
THAMYRES PEREIRA DE BRITO GARCIA	INDEFERIDO
THÁRCILA SANTANA TRINDADE	DEFERIDO
THATYANE BARRETO DE ASSIS	DEFERIDO
THAYLA RIBEIRO MARQUES	INDEFERIDO
THAYNÁ RODRIGUES GOULART	DEFERIDO
THAYNAN OLIVEIRA DE JESUS	DEFERIDO
THAYNARA DENYZI BRITO QUINTANILHA	INDEFERIDO
THAYNNAR UMBELINO FANTINO	INDEFERIDO
THAYS ROSA NOGUEIRA LOPES	DEFERIDO
THIAGO DE SOUZA BORGES	DEFERIDO
THIAGO DA SILVA AZEVEDO	INDEFERIDO
THIAGO DOS SANTOS SOARES	DEFERIDO
THIAGO MATTOS DA SILVA	DEFERIDO
THIAGO OLIVEIRA DE GOYANO FERNANDES	INDEFERIDO
THIAGO VIRGILIO NASCIMENTO	DEFERIDO
TIAGO DA SILVEIRA PINTO	INDEFERIDO
TOMIRES PEREIRA	INDEFERIDO
UERLANE RANGEL SILVA	DEFERIDO
URSULA AURÉLIA SILVEIRA CASSINO RODRIGUES	INDEFERIDO
VALDETE DE SOUZA FONSECA	DEFERIDO
VALDINEIA BARROS DE PAULO	INDEFERIDO
VALERIA DA CONCEIÇÃO COMES SANTANA	DEFERIDO
VALÉRIA DOS SANTOS DE ABREU	DEFERIDO
VALÉRIA MARIA POUBEL DA CUNHA	INDEFERIDO
VANDERLEIA GOMES DE SOUZA BEZERRA	INDEFERIDO
VANDERLEIY JOSE DE SANTANA	INDEFERIDO
VANESSA	INDEFERIDO
VANESSA DA SILVA ROSA	INDEFERIDO
VANESSA GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO
VANESSA SILVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO
VANESSA SOUZA DE ABREU OLIVEIRA	INDEFERIDO
VÂNIA MENEZES SPNOLA	INDEFERIDO
VANILDA MARIA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
VANUSA DOS SANTOS MARTINS	DEFERIDO
VANUZA CRISTINA DE SOUZA AUGUSTO CARLOS	DEFERIDO
VERA LUCIA DE CARVALHO PONCIANO	DEFERIDO

VERA MEIRE VIEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
VERA MÔNICA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
VERONICA CARLOS CARDOSO	INDEFERIDO
VERONICA DA COSTA GOMES BARRETO	DEFERIDO
VERONICA DA SILVA LICKER	DEFERIDO
VERÔNICA GONCALVES DE SÃO LUIZ	INDEFERIDO
VERÔNICA ROCHA VICENTE	INDEFERIDO
VICTOR FLORENTINO DAS CHAGAS	INDEFERIDO
VICTOR MOREIRA INÁCIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
VICTORIA CARDOSO PINTO	INDEFERIDO
VICTORIA ELOÁ VICENTE DE CARVALHO	DEFERIDO
VICTÓRIA GONÇALVES LISBÔA	DEFERIDO
VICTORIA VOGA MINEIRO	DEFERIDO
VILSON CARVALHO FERREIRA	INDEFERIDO
VINICIUS DAMONICK RODOVALHO	DEFERIDO
VINICIUS DE FREITAS MOTA	INDEFERIDO
VINICIUS DE SOUZA MOREIRA	DEFERIDO
VINICIUS PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO

VINICIUS SILVA	DEFERIDO
VITÓRIA DAMÁSIO DA SILVA	DEFERIDO
VITÓRIA DE AZEVEDO LIMA	INDEFERIDO
VITORIA DE OLIVEIRA FERRAS	DEFERIDO
VITÓRIA GOMES DO CARMO	DEFERIDO
VITORIA PIRES DOS SANTOS	INDEFERIDO
VITÓRIA REGINA DE AGUIAR DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
VITORIA RODRIGUES OLIVEIRA	INDEFERIDO
VITORIA SÃO LUIZ DA COSTA PEZZINI MONTEIRO ZERBINI	INDEFERIDO
VITTORIA DE OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
VIVIAN DE SOUZA DUARTE	INDEFERIDO
VIVIANE MAGARÃO DA SILVA	DEFERIDO
VIVIANE MARTINS GRALATO	DEFERIDO
VIVIANE SOUZA FELIPE DA SILVA	INDEFERIDO
WAGNA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
WAGNER COSTA	INDEFERIDO
WAGNER DE SOUZA BARRETO	INDEFERIDO
WAGNER PEREIRA LAURINDO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
WALLACE WALTER	INDEFERIDO
WANDERLÉA LIMA CORRÊA	INDEFERIDO
WANDERLEIA FERREIRA	DEFERIDO
WANDERSON AMARO GONÇALVES VIEIRA	INDEFERIDO
WANDERSON GONÇALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
WANESSA ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
WELINGTON AUGUSTO JESUS DA SILVA	INDEFERIDO
WENDEL DOS SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDO

WENDEL GUIMARÃES MORAIS	INDEFERIDO
WENNE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
WESLEY SANTOS MADUREIRA	DEFERIDO
WILLIAM BREDÁ VASCONCELOS	INDEFERIDO
WILLIAM DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
WILLIAN DE OLIVEIRA LOPES	INDEFERIDO
WILLIAN DUARTE TRINDADE	INDEFERIDO
WILLIAN GOULART DE OLIVEIRA	DEFERIDO
WILLYAN FARIAS DA SILVA	DEFERIDO
WILSILENIA MUNIZ SOBRINHO	INDEFERIDO
WINFRIED JURACY SIEBIGER NETO	DEFERIDO
WINGRID PRISCILA CORREIA GOULART DE LIMA	DEFERIDO
WIVYANNE RODRIGUES	DEFERIDO
XARLETRIZ SILVA CORDEIRO PAIVA	DEFERIDO
YAN AUGUSTO FERNANDES DE SOUZA	DEFERIDO
YAN LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO	INDEFERIDO
YASMIM FERNANDES MARTINS	INDEFERIDO
YASMIN COSTA GONÇALVES	INDEFERIDO
YASMIN DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO
YASMIN FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
YZABELI RAQUEL CARVALHO DA MOTA	INDEFERIDO



**BÚZIOS**  
PREFEITURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2020

*Para credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência à saúde interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Armação dos Búzios.*

#### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – PMAB, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, órgão público executivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.962.794/000-90, com sede na Estrada da Usina Velha, 600 – A. dos Búzios - RJ, CEP 28.950-000, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, com base no inciso XII do artigo 2º da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 art. 25 onde se aplica a inexigibilidade de licitação do presente procedimento, e com fundamento nos diplomas legais atinentes a este ato, objetiva provimento jurisdicional que determine medidas concretas e eficazes para assegurar a ampliação dos serviços de saúde pública no Município e torna público que estará recebendo, no período de 12 meses a contar da publicação deste ato, documentação visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde diagnósticos e intervencionistas, em âmbito regional, e no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, quando ausente o interesse ou a oferta regional, de forma Nacional e ainda, no modelo de tele medicina, de abrangência Nacional.

#### 2. OBJETO

É objeto deste Edital e seus Anexos o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, prestadoras de serviços privados de:

- 1- HEMODIÁLISE DE URGÊNCIA
- 2- OTORRINOLARINGOLOGIA
- 3- ULTRA SONOGRAFIA
- 4- CARDIOLOGIA DIAGNÓSTICA
- 5- ELETROFISIOLOGICOS/MECANICOS E FUNCIONAIS
- 6- DIAGNOSTICO POR MEDICINA NUCLEAR
- 7- EXAMES ENDOSCÓPICOS
- 8- CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO
- 9- UROLOGIA CLINICA, DIAGNOSTICA E CIRURGICA
- 10- SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO
- 11- DIAGNOSTICO EM NEUROLOGIA
- 12- OFTALMOLOGIA DIAGNOSTICA E CIRURGICA
- 13- MEDICINA HIPERBÁRICA
- 14- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE E REMOÇÃO DE PACIENTES

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do objeto do presente edital de credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 004/037/049/195/050

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 030101.10.302.0053.2.105

**NATUREZA DA DESPESA:** 3390.39.00/3390.92.00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.450.860,00

#### 4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O presente credenciamento se fundamenta no art. 24 e 26, caput, da Lei 8.666/93 e nos termos da Portaria Ministerial GM/MS nº 2.567/2016

#### 5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Não será admitido o credenciamento de unidades punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2. Não será permitida a participação na licitação das pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93;
- 5.3. RESTRICÇÕES A PARTICIPAÇÃO:
  - 5.3.1. Não poderá ser credenciada empresa ou entidade nas seguintes condições:
    - a) De propriedade de servidor ou funcionário público municipal, ou que tenham entre seus associados ou dirigentes, pessoa nesta condição;
    - b) Que tenha sido declarada inidônea para contratar com entes públicos;
    - c) Que tenha sido descredenciada punitivamente pelo SUS Nacional ou SUS Búzios.

#### 6. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Pela execução do objeto deste Edital o FMS deverá pagar à contratada, a importância que vier a ser medida e executada de forma mensal.
- b) Após entrega da documentação necessária para liquidação o contratante terá 30 dias para análise documental e posterior pagamento caso não haja nenhum impedimento:
- c) A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

*“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.*

*Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.*

- 6.1. Os faturamentos dos contratados mediante o credenciamento será remunerado:
  - a) Preferencialmente com valores da tabela SUS Municipal Diferenciada 2013;
  - b) Tabela SUS-MSF
  - c) Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos CBHPM
- 6.2. A TABELA SUS MUNICIPAL DIFERENCIADA 2013, TERÁ PREMÊNIA PARA O PAGAMENTO DAS FATURAS DE SERVIÇOS PRESTADOS.



- a) Quando da ausência dos parâmetros de referência elencados no item 7.4, recorrer-se-á à Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) 4ª edição (setembro/2005) AHERJ 2018, que se aproxima das médias dos valores de cirurgias, procedimentos e exames praticados no mercado, representando a de menor custo dentre as edições das Tabelas CPHPM;
- b) Portaria Nº 2.351, de 05/10/2011 M.S.

**Altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha.**

6.3. O faturamento do serviço médico especializado prestado seguirá as regras gerais adotadas pela Secretaria de Saúde para pagamento dos serviços contratados, a saber, pela Atenção Especializada, Controle e Avaliação, da Gestão da Atenção Integral à Saúde.

- a) O pagamento dos procedimentos, serão reconhecidos, para fins de faturamento, se estiverem devidamente autorizados pela Central de Regulação ou órgão responsável;
- b) A Unidade Contratada deverá entregar o documento de cobrança, em mídia digital (CD ou *pendrive* ou *enviar por e-mail*), até o 5º dia útil de cada mês autorizado, a fim de atestação conferência e abertura do processo financeiro, conforme relacionado abaixo a fim de documentação:
  - Os documentos relacionados no Termo de Credenciamento, mensalmente.
  - Formulário de Autorização da Central Estadual de Regulação ou
  - Relatório do tratamento
  - Ficha de comparecimento do paciente para realização do procedimento de exames ou procedimentos devidamente identificados com os dados pessoais do paciente, assinatura do próprio, (ou seu representante) cópia do documento de identificação do paciente.
  - No caso de óbito do paciente, a Unidade hospitalar credenciada deverá encaminhar junto com o documento de cobrança a cópia do formulário de Declaração de Óbito.
  - Em relação às intercorrencias simples, deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios, como: relatório médico assinado e carimbado autorização.
  - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da Unidade Contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Secretaria de Saúde até a assinatura do Termo de Credenciamento ou mencionada na Nota Fiscal.
  - O documento de cobrança apresentado pela unidade contratada deverá apresentar em seus campos de identificação, o tipo de exames ou ocorrências, e demais caracteres de preenchimento baseado

## 7. DAFASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação da habilitação deverão ser apresentados os documentos elencados na Proposta Detalhe – Anexo XI ao XVI do Edital, **assim como:**

- a) Cópia de Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual e requerimento protocolado de Renovação da Licença Anual, com cópia do pagamento do respectivo Documento de Arrecadação Estadual;
- b) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da postulante;
- c) Declaração de que seus administradores não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública;
- d) Cópia do resumo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);
- e) Cópia do Cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) dos profissionais médicos;

- f) Ofício apresentando a especificação clara e detalhada (com nomenclatura e codificação) da quantidade dos serviços/procedimentos oferecidos, discriminados conforme tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor na forma apresentada pela proposta-detalhe constante nos Anexos, do edital;
- g) Ofício apresentando a especificação clara e detalhada (com grupo de tratamento e tipo de exames) da quantidade dos serviços oferecidos por Grupo de Tratamento conforme anexo V;

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 28 da Lei 8.666/93)

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores da sociedade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de funcionamento que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Edital de Chamamento Público nº 001/2020.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverão mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- h) Ata da respectiva fundação e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (artigo 29 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do postulante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do postulante com a apresentação das seguintes certidões:
  - 1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do postulante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - 2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o credenciado, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual ou Municipal.
  - 3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o credenciado, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

- 4) Certidão negativa de débito ou certidão positiva, com efeito, negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do credenciado.
- 5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 7) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso seja habilitada no Chamamento Público.
- 8) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação da habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 9) O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública, mas não poderá exercer suas funções credenciadas.
- 10) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 7.3. **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 31 da Lei 8.666/93)**

- a) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os postulantes à prestação dos serviços deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o postulante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- b) **Não será causa de inabilitação** do postulante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo juízo competente.

#### 7.4. **DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- a) Todos os interessados deverão apresentar declaração, na forma do Anexo XIV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 7.5. **DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES:**

- a) As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. Salvo o prazo e condição definidos para as certidões relativas ao item 7.1 e 7.3

#### 8. **DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para o credenciamento no ato da apresentação da abertura do processo para credenciamento;
  - b) Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do interessado,
  - c) A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá pedir a exibição do original dos documentos durante a fase de análise dos documentos de habilitação.
  - d) Até o termo final do prazo previsto no item 1.1, os interessados podem apresentar novos documentos ou substituir os já entregues.
  - e) O requerente poderá acorrer ao chamamento sendo munido de no mínimo conjuntamente da documentação constitutiva da empresa, assim entendida aquela que a qualifica juridicamente; levando o mesmo para a Comissão Especial de Análise de Documentação de o Credenciamento concluir seus trabalhos;
- 8.1. Os interessados em se credenciar deverão protocolar no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina, nº. 600, Centro, Armação dos Búzios, ou entregar na sede da Secretaria de Saúde, mediante protocolo provisório, a seguinte documentação que, quando não encaminhada em seus originais, poderá vir em cópias autenticadas, nos termos do Artigo 32 da Lei 8666/93, e alterações, exceto para os casos em que a autenticidade dos documentos possa ser verificada nos endereços virtuais dos órgãos oficiais, via "internet":
- a) Contrato Social ou Estatuto Registrado, e suas eventuais alterações;
  - b) Cartão de inscrição no CNPJ
  - c) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND ou CPD-EN);
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - f) Alvará de Funcionamento da Matriz;
  - g) Licença Sanitária emitida por órgão ou ente federado sob cuja jurisdição estiver o proponente;
  - h) Certificado de Registro no CREMERJ (CART e CIE) ou órgão técnico representativo equivalente;
  - i) Cartão de inscrição no CNES;
  - j) Declaração, dos Sócios e diretores, de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do §4, do artigo 26, da lei 8080/90, tampouco são servidores públicos municipais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
  - k) Indicação da capacidade física instalada (leitões, equipamentos, etc.), necessária à produção dos serviços, com descrição dos mesmos, declarado no mesmo ato o não comprometimento da capacidade produtiva com credenciamento a quaisquer outras esferas de governo;
  - l) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, art. 7º. da Constituição Federal;
  - m) Relação nominal da equipe médica e técnica diretamente relacionada ao(s) serviço(s) a credenciar, com descrição da formação de cada profissional, nº. de inscrição no conselho competente e título de especialista ou certificado de capacitação, quando couber;
  - n) Prova de capacidade em oferecer serviço especializado, com aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto do credenciamento, em conformidade com o especificado na proposta detalhe, bem como na Portaria nº 874/GM/MS, de 16 de maio de 2013, Portaria SAS/MS nº 140, 27 de fevereiro

de 2014, Portaria SAS/MS nº 263, de 22 de fevereiro de 2019, da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 20, de 02 de Fevereiro de 2006, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Radioterapia e da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 e normas da CNEN;

- o) A infraestrutura física do serviço de radioterapia deve atender à RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e às normas da CNEN
- p) As Empresas prestadoras Deverão dispor de espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações básicas específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais

#### **9. PROCESSAMENTO E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

- a) A Comissão Especial de Análise da Documentação do Credenciamento analisará os pedidos na ordem de protocolo, e se manifestará no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da protocolização, devendo, ao fim do período informar nos autos e dar ciência do indeferimento ou exigência à parte;
- b) A empresa inabilitada ou exigida poderá interpor recurso ao secretário municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de ciência do indeferimento ou da exigência, findos os quais, ter-se-á por assente a negativa;
- c) Além do trigésimo dia que antecede o fim da vigência da Comissão de Análise, é vedada a concessão de prazo adicional para entrega de documentos, razão pela qual não caberá reincidência de recurso, a qualquer esfera da Administração Municipal, após decisão recursal pelo Secretário de Saúde;
- d) Para cada caso de requerimento satisfatoriamente aceito, a Comissão Especial de Análise da Documentação emitirá documento de certificação do credenciamento;

#### **10. DO PRAZO:**

- a) O prazo de vigência do Chamamento para Credenciamento será de 12 (doze) meses, conforme determina o item 1 deste Edital;
- b) O prazo contratual de credenciamento poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse público.

#### **11. DAS PENALIDADES:**

- a) Os Credenciados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira do termo de credenciamento.

#### **12. DOS RECURSOS:**

- a) Os recursos das decisões da Comissão de Credenciamento serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do Resultado Final do Credenciamento público.
- b) Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Credenciamento encaminhará resposta aos recursos à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada e publicará o julgamento no Boletim Oficial do Município de Búzios.
- c) Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos postulantes ao credenciado não terão efeito suspensivo, podendo o processo de assinatura dos termos de credenciamento das postulantes habilitadas prosseguir no seu curso.

#### **13. DAS RESPONSABILIDADES DAS CREDENCIADAS**

- a) A Credenciada é responsável por danos causados ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgãos da Administração.
  - b) A Credenciada é responsável pelo custeio de todos os serviços inerentes ao presente chamamento público de sua especialidade, pelos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o Credenciante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
  - c) Credenciada será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao Termo de Credenciamento, prova de que:
    - 1) Estar pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
    - 2) Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
    - 3) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
    - 4) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- 13.1. A Credenciada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuição Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 13.2. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a imediata expedição de notificação à credenciada pela Comissão de Fiscalização do Contrato de Credenciamento, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhista e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- 13.3. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente;
- 13.4. No caso do item 15.6, será expedida notificação à Credenciada para apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão do Termo de Credenciamento e de aplicação das penalidades exigidas na Lei nº 8.666/1993.

#### **14. VISTORIA NO ESTABELECIMENTO DA REQUERENTE**

- a) Para efeito de complementação das informações documentais apresentadas pela requerente e sem prejuízo das demais certidões exigidas, a Comissão Especial de Análise de Documentação do Credenciamento realizará vistoria no local das instalações e equipamentos a serem empregados na prestação dos serviços;
- b) Após vistoria o responsável pela avaliação emitirá relatório a respeito do ato, em confrontação com a documentação autuada, a ser apensado também aos autos, estando passíveis de indeferimento as empresas cuja verificação local não corresponder às informações arroladas no processo;
- c) Após vistoria dos Credenciados e cumprimento dos ritos deverão ser publicados com as características classificatórias dos contratos e exames de forma explícita, clara e simples.

- d) A vistoria deverá conter além das documentações já mencionadas, fotos comprobatórias dos equipamentos, utensílios e local que comprove a existência e capacidade do credenciado em sua especialidade na realização dos serviços propostos.

## 15. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

- 15.1. Os serviços operacionalizados pelo PRESTADOR CREDENCIADO devera atender às necessidades e estar submetidos às normas do Sistema Único de Saúde.
- 15.2. As unidades deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.
- 15.3. Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão, no mínimo, em horário comercial.
- 15.4. O PRESTADOR CREDENCIADO deverá estabelecer postos de coleta nos locais mais distantes do centro e do HMRP nas unidades básicas de saúde existentes.
- 15.5. Os horários especificados no item anterior deverão ser acrescidos aos aportes de emergência e urgência do HMRP e PU. RASA devendo o atendimento 24 horas por dia no local;
- 15.6. Os Recursos humanos deverão ser compatíveis com o porte da unidade.
- 15.7. Os Equipamentos/Aparelhos deverão ser aqueles que possuem recomendação técnica, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução - RDC/ANVISA nº 302, de 13.10.2005;
- 15.8. O PRESTADOR CREDENCIADO poderá mediante autorização, realizar as coletas nas próprias UNIDADES (Hospital e postos de saúde), com disponibilização de pessoal técnico (técnicos de laboratório e ou Flebetomistas) para a realização da coleta do conjunto do material biológico usado para realização dos exames juntos aos pacientes ou em local próprio próximo as Unidades de Saúde.
- 15.9. O PRESTADOR CREDENCIADO poderá disponibilizar Laudos informatizados aos pacientes, permitindo também consultas remotas dos resultados via internet aos médicos e pacientes caso autorizada pelo médico ou gestor local;
- 15.10. O PRESTADOR CREDENCIADO para maior comodidade a população poderá ter vários pontos de coleta e atendimento no Município, mediante autorização do poder público sendo de inteira responsabilidade do PRESTADOR CREDENCIADO toda e qualquer manutenção, entre alugueis, outros encargos e impostos

## 16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Depois de declarado o credenciamento da interessada, esta estará apta a contratar com a Municipalidade, através da Gestão do Fundo Municipal de Saúde, nos termos dos Anexos deste Edital, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 16.2. A Administração não se obriga a contratar os serviços globalmente quantificados neste Edital em sua totalidade com uma única empresa, podendo ordenar o início dos serviços imediatamente após a contratação;
- 16.3. Mesmo depois de credenciado a Administração não se obriga a contratar de imediato, ficando a empresa credenciada estar apta no cadastro reserva;
- 16.4. O credenciamento/contratado passa a constar do rol de prestadores de serviços habilitados na especialidade objeto do edital, ficando o acionamento deste serviço dependente da busca espontânea do paciente, quando portador de requisição/encaminhamento autorizado pelos setores competentes da Gestão da Saúde.
- 16.5. Dar-se-á por justificada a rescisão do contrato antigo, quando entre em vigor o novo contrato da antiga contratada, prevenindo-se a solução de continuidade;

- 16.6. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município de Armação dos Búzios, entre outros órgãos de publicidade e prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O presente procedimento de Chamamento Público para credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 17.2. Ficará automaticamente rescindido o credenciamento da unidade que deixar de atender quaisquer das exigências do presente edital ou da Proposta Detalhe (Anexo I) durante o período de validade do Termo de Chamamento Público para Credenciamento.
- 17.3. A homologação do resultado do processo de credenciamento não implicará direito à contratação.
- 17.4. Ficam os credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na fase de habilitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 17.5. Segundo fonte do IBGE 2019 o Município de Armação dos Búzios tem uma população aproximadamente 40.000 habitantes, na sua maioria concentrada nos bairros da Rasa, Vila Verde, Cruzeiro e Bahia Formosa que estão numa distância de aproximadamente 12 km do centro do Município de Armação dos Búzios Para atender a essa camada da população é necessário que o prestador atenda ao solicitado no item 15 do Edital para:
- Facilitar a demanda desses bairros, evitando com isso que os munícipes se desloquem até o centro município para a realização dos exames;
  - Melhora no fluxo de deslocamento das ambulâncias para transportar os pacientes;
  - Evitar o gasto de combustível;
  - Diminuição do risco de acidente entre a área de deslocamento, evitado transitar em Rodovia Estadual RJ 124;
  - Evitar aglomeração em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID19
- 17.6. Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais relacionados aos termos deste Edital de Chamamento poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Análise da Documentação do Credenciamento, no Setor de Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Estrada da Usina, 600, Centro, Armação dos Búzios, (Secretaria de Saúde de Búzios) ou pelo tele fax: (22) 2623.1828 – 2633-6000
- 17.7. Constitui parte essencial deste Edital, o Termo de Referencia, a minuta do contrato a ser firmado entre as partes e a estimativa de quantitativos dos serviços assim como todos os anexos;
- 17.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato e não resolvidas administrativamente, o foro eleito será o da Comarca de Armação dos Búzios, por renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 17.9. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado, de forma resumida, em mídia de alcance regional, bem como pelo veículo de comunicação oficial do município de Armação dos Búzios;
- 17.10. A participação no presente chamamento público, implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;
- 17.11. Será permitido o credenciamento de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital;

- 17.12. Após a assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviços, a contratada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme o valor estabelecido na tabela SUS Municipal Diferenciada e somente e tão somente no caso de não haver o procedimento na tabela SUS Búzios poderá ser utilizada a tabela CBHPM 4ª EDIÇÃO, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;
- 17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamamento Público e credenciamento, em última instância, pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública (caput do artigo 37, da CRFB/1988);
- 17.14. O foro da cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este processo de Chamamento Público para credenciamento e a prestação dos serviços deles decorrentes.

Armação dos Búzios, 08 de setembro de 2020

Fabio Passos Henrique Waknin  
Secretario Municipal de Saúde da Cidade de Armação dos Búzios



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.487 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação das atividades no Município de Armação dos Búzios.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO** o Princípio da Discricionariedade da Administração Pública, pertinente à conveniência e oportunidade da presente medida, observados os ditames legais aplicáveis, bem como todos os demais Princípios da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela da Administração Pública, que a torna apta a revisar seus atos, a fim de propiciar os melhores e mais eficientes meios de atender à legalidade e ao interesse público, neste caso da população Buziana;

**CONSIDERANDO**, por fim, a razoabilidade e a proporcionalidade da presente medida diante da equalização do quadro epidemiológico no Município de Armação dos Búzios e o fim que se pretende obter:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As atividades religiosas de qualquer natureza no âmbito do Município de Armação dos Búzios devem observar o limite máximo de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade de lotação, obedecidas às determinações do Ministério da Saúde, bem como do Protocolo de Retomada das Atividades em Templos Religiosos expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Os hotéis e pousadas deverão respeitar o limite máximo de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade de lotação, obedecidas às determinações do Ministério da Saúde, bem como o Protocolo de Retomada das Atividades em Meios de Hospedagem expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Ficam autorizadas a prática, o funcionamento e a abertura dos campos de futebol; quadras poliesportivas e similares no âmbito do Município de Armação dos Búzios, desde que respeitados os protocolos de enfrentamento a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e observadas às recomendações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Ficam liberados os acessos para permanência e uso em geral de todas as Praias, de segunda a sexta-feira, exceto sábado e domingo, para fins de adequação e preparação para a liberação de todos os dias da semana, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, desde que respeitados os protocolos de enfrentamento a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e observadas às recomendações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo os feriados as regulamentações na forma de acesso já Decretadas.

**Parágrafo Único:** O disposto no caput deste artigo poderá ser revogado a qualquer tempo a partir do momento que não forem observadas as medidas de enfrentamento por seus usuários.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito

# DISQUE-DENÚNCIA MEIO AMBIENTE 2623-0196

- Esgoto lançado nas lagoas, no mar e nas ruas;
  - Supressão de vegetação;
  - Poluição sonora;
- Descarte de lixo ou entulho em áreas públicas.

[meioambiente@buzios.rj.gov.br](mailto:meioambiente@buzios.rj.gov.br)

# A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O  
**CORONAVIRUS**



**1** Lave as mãos com água e sabão ou use o álcool em gel

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O  
**CORONAVIRUS**



**2** Cubra o nariz e a boca ao espirrar ou tossir

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O  
**CORONAVIRUS**



**3** Evite aglomerações se estiver doente

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O  
**CORONAVIRUS**




**4** Não compartilhe objetos pessoais como copos, talheres e garrafas

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O  
**CORONAVIRUS**



**5** Mantenha os ambientes bem ventilados

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O  
**CORONAVIRUS**





**6** Não toque a região dos olhos, nariz e boca sem antes higienizar as mãos

SAIBA COMO SE PREVENIR CONTRA O  
**CORONAVIRUS**



**7** Mantenha-se hidratado!



**VOCE JÁ CONHECE O APLICATIVO CORONAVÍRUS SUS?**

- Dicas sobre como lidar com o vírus
- Unidades básicas de saúde próximas a você
- Notícias atualizadas

**BAIXE O APP OFICIAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA



**BÚZIOS**  
PREFEITURA